



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 238

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			48
Atos do Poder Executivo	1	21	
Casa Militar.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	37	48
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4	41	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	5	41	49
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	6		
Secretaria de Estado de Cultura		42	49
Secretaria de Estado de Educação.....	6	42	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		42	
Secretaria de Estado de Obras.....		42	52
Secretaria de Estado de Saúde	10	43	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	43	53
Secretaria de Estado de Transportes		45	58
Secretaria de Estado de Turismo.....		45	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	18	45	59
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	20	45	59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		46	59
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		46	
Secretaria de Estado de Esporte.....			61
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		46	61
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	20	47	61
Secretaria de Estado da Criança.....	20		
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		47	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		47	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		47	62
Ineditoriais			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 13 de dezembro de 2011.

Processo: 054.001.279/2006. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (ANTIGA 16ª CPMIND) DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Polícia Militar do Distrito Federal a prorrogar o contrato de locação nº 066/2006, referente ao imóvel situado no Setor de Oficinas Sul – SOF/Sul, Quadra 09, Conjunto “A”, nº 03, Brasília-DF, cujas necessidades de instalação e localização visam ao atendimento das finalidades precípua do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, com os recursos destinados à aludida Corporação, conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 054.002.425/2010. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Polícia Militar do Distrito Federal a prorrogar o contrato de locação nº 051/2010, referente ao imóvel situado no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Lote nº 25 – Edifício Barão de Mauá, Salão nº 02, Brasília-DF, cujas necessidades de instalação e localização visam ao atendimento das finalidades precípua do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, com os recursos destinados à aludida corporação, conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

Processo: 054.001.499/2011. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Polícia Militar do Distrito Federal a realizar a locação do imóvel situado no SAAN, Quadra 03, Lote 1350 – Brasília-DF, cujas necessidades de instalação e localização visam ao atendimento das finalidades precípua do Terceiro Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, com os recursos destinados à aludida corporação, conforme processo em referência.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as providências complementares.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2011.

Processo: 360.000.641/2009, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.295/300, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 412 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa NEXTEL Telecomunicação Ltda., referente às despesas com a prestação de serviço Móvel Especializado - SME, denominado Radiocomunicação, com conexão direta em Sistema Digital, conexão direta internacional e telefonia móvel digital, por um período de 12 meses, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE00034. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

PAULO TADEU

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de dezembro de 2011.

Processo: 360.001.632/2010, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.319-390, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 396 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa LIDER SIGNATURE S.A., referente às despesas de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da aeronave, que atende o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por um período de 12 meses, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE00024 e 2011NE00514. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

PAULO TADEU

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de dezembro de 2011.

Processo: 360.001.221/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.40/42, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 169 deste

mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa CEB Distribuição, referente às despesas com o fornecimento contínuo de energia elétrica à Casa Abrigo, da Secretaria de Estado da Mulher, para um período de 12 meses, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01164 e Reforço de Empenho nº 2011NE1175. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 360.001.233/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.02/32, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 157 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa CONTREI – Consultoria e Treinamento S/S, referente às despesas com o curso de capacitação de servidores da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01132. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 360.001.233/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.02/32, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 159 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa CVI – treinamentos Empresariais, referente às despesas com o curso de capacitação de servidores da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01147. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 360.001.233/2011, Interessado: SEG; Assunto: Ratificação de Despesa. O Secretário de Estado de Governo, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.02/32, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 161 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa FLEX Editora S/A, referente às despesas com o curso de capacitação de servidores da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01174. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 360.001.233/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.02/32, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 163 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa Orzil Consultoria LTDA, referente às despesas com o curso de capacitação de servidores da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01173. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

PAULO TADEU

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de dezembro de 2011.

Processo: 360.000.106/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.09/12, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 118 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa Editora Revista dos Tribunais LTDA., referente às despesas com o fornecimento online de assinatura anual de periódicos jurídicos para atender a Consultoria Jurídica do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01183. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 360.001.221/2011, Interessado: SEG; Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas, às fls.29/36, do processo em epígrafe, e da autorização da despesa constante na fl. 56 deste mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25º, da Lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa Orzil Consultoria LTDA., referente às despesas com o curso de Operacionalização do SICONV, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2011, na cidade de Brasília – DF, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho 2011NE01185. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c artigo 13, do citado Diploma legal, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

PAULO TADEU

DESPACHO

Em 12 de dezembro de 2011.

Processo: 360.000.969/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO. 1. Juntem-se aos autos as cartas 1, 2, 3, 4 e 5, de 2011, apresentadas pela Empresa Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD, que tratam de pedidos de prorrogação de prazo, inicialmente autorizado de 60 dias no Termo de Autorização publicado no DODF de 13 de outubro de 2011. 2. Submeto à apreciação superior o pedido de prorrogação, na forma proposta abaixo, conforme novos cronogramas cada uma das áreas distintas, com nosso opinamento favorável, dada a oportunidade e conveniência administrativa e à complexidade variável de cada um dos estudos que serão desenvolvidos.

2.1. Estacionamentos subterrâneos na esplanada dos Ministérios e região central de Brasília:

ATIVIDADES	MESES						
	13/dez	13/jan	13/fev	13/mar	13/abr	13/mai	13/jun
Estudos de Viabilidade e Modelagem							
1 - Levantamento e Consolidação das Informações	■						
2 - Modelagem Técnico-Operacional		■	■	■			
3 - Análise de viabilidade Econômico-Financeira				■	■	■	
4 - Análise dos Aspectos Jurídico-Institucionais					■	■	■
5 - Análise dos Riscos do Projeto						■	■
6 - Definição da Modelagem de Contratação							■

2.2. Resíduos sólidos urbanos:

ATIVIDADES	MESES				
	13/dez	13/jan	13/fev	13/mar	13/abr
Estudos de Viabilidade e Modelagem					
1 - Aspectos Jurídicos-Institucionais	■	■	■		
2 - Aspectos Técnicos-Operacionais	■	■	■	■	
3 - Viabilidade Econômico-Financeira			■	■	■
4 - Definição da Modelagem de Contratação				■	■

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

2.3. Infraestrutura viária, aeroportuária, de mobilidade urbana e de logística:

ATIVIDADES	MESES					
	13/dez	13/jan	13/fev	13/mar	13/abr	13/mai
Estudos de Viabilidade e Modelagem						
1 Levantamentos	■	■				
2 Avaliação de Demanda		■	■			
3 Consolidação das Recozitas Operacionais			■	■		
4 Análise do Projeto para Consolidação dos investimentos no tempo			■	■		
Infraestrutura						
Sistemas e Equipamentos						
5 Planos Operacionais para consolidação dos custos no tempo			■	■		
6 Análise Econômico-Financeira Preliminar				■	■	
7 Modelagem Preliminar					■	■
- Financeiro						■
- Jurídico						■
- Institucional						■
8 Diretrizes para Licitação e Contratação					■	■
9 Consolidação dos Estudos						■

2.4. Sistema de segurança de grandes eventos:

Até 13 de junho de 2012

2.5. Captação e tratamento de água e esgotos:

ATIVIDADES	MESES				
	13/dez	13/jan	13/fev	13/mar	13/abr
Estudos de Viabilidade e Modelagem					
A - Diagnóstico Técnico-Operacional	■	■	■		
B - Análise Viabilidade Econômico-Financeira e Modelagem		■	■	■	
C - Análise dos Aspectos Jurídico-Institucionais			■	■	■
D - Definição da Modelagem				■	■

À consideração superior.

MÁRCIO GALVÃO
Secretário Executivo
Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 2011.

- Defiro a prorrogação, devendo ser observado o prazo dos cronogramas apresentados para cada projeto.
- Publique-se no DODF. Após, retorne o processo ao Secretário Executivo do Comitê Gestor das parcerias público-privadas.

PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA;

U.G: 190.106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA.

Para: U.O: 16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;

U.G: 230.101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.8988. Natureza da Despesa: 33.90.3 Fonte: 100. Valor: R\$ 100.000,00. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a realização da FESTA DA SEGURANÇA EM BRAZLÂNDIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BOLIVAR DA ROCHA CRUZ LEITE HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Administrador Regional de Brazlândia Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, artigo 53 inciso XLVI, torna pública extrato da ata da Audiência Pública realizada às 18h00min do dia 08 de dezembro de 2011, na Praça da Igreja São Sebastião, Planaltina – DF, foi realizada audiência pública convocada pela Administração Regional de Planaltina. O Administrador Regional presidiu a sessão, onde foram expostos, tanto por este quanto pelos presentes, membros da comunidade, autoridades e familiares do homenageado, motivos para a mudança do nome da Avenida WL-2 para Avenida Uberdan Cardoso. A comunidade local representada pelos presentes em nada obsteu a alteração do nome da Avenida, prestando naquele momento homenagens a Uberdan Cardoso na pessoa de seus familiares que ali se faziam presentes. Autoridades como Deputado Cláudio Abrantes, Deputado Joe Valle, Preto Rezende, subsecretário de Diversidade Cultural, Nilton Guimarães, Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Paulo Micula, José Mundin Júnior, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Planaltina, Luiz Felipe Vitelle, coordenador de ESECAE, Rogério Dapper, representante da Associação Comercial de Planaltina, Professor Hércules e Petronah de Castro, Chefe de Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes discorreram sobre a personalidade ilustre a ser homenageada. A audiência pública foi encerrada às 21h40min. Nada mais a ser registrado, fica encerrado este extrato. Wellington de Mesquita Vieira – Administrador Regional de Planaltina – Substituto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para os permissionários do Shopping Popular de Ceilândia, abaixo alistados, apresentarem perante esta Administração Regional, defesa por escrito, com relação ao descumprimento das obrigações estabelecidas.

Parágrafo único: Após apresentação das defesas, esta Administração Regional avaliará conveniência e oportunidade, no tocante das cláusulas do Termo de Permissão, conforme dispositivo constante na décima cláusula de cada Termo.

Permissionários; MARIA VERONICA DE SOUSA LIMA (Box 709), JOSIEL CARDOSO COSTA (Box 738).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 2 (DOIS) dias para o ex-permissionário do Shopping Popular de Ceilândia, abaixo relacionado a retirar seus compartimento, estrutura, expositores, balcões, mercadorias e demais pertences, deixando a área pública livre e desimpedida, sobe pena do exercício do poder de polícia no local. ESMERALDA SOUZA AVÉLINO (Box 804) 0138-000.978/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 85, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 211, de 1º de novembro de 2011, página 23, referente ao processo 14.000.333/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAUDETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 89, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 211, de 1º de novembro de 2011, página 24, referente ao processo 145.000.522/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAUDETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 86, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 211, de 1º de novembro de 2011, página 23, referente ao processo 145.000.417/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAURETE CARNEIRO DE SOUZA ABRANTES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

U.G: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

Para: U.O: 11.113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO.

U.G: 190113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.0063

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 200.000,00

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.0062

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 200.000,00

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.0061

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 250.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a realização do Festival de Música Sementes de Brasília, Realização do Encontro dos trabalhadores - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil e Apoio a realização do encontro das mulheres candangas.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS

SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ

Administrador Regional do Varjão

Administrador Regional do Cruzeiro

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 80, de 10 de Outubro de 2011, publicado no DODF nº 204, Seção I, Página 11, de 20 de Outubro de 2011, sobre a retomada de boxes na área lateral da Feira dos Importados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece requisitos para o encaminhamento dos processos administrativos de contratações emergenciais e adesões a atas de registros de preços à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, na forma do art. 2º, § 2º, do Decreto nº 33.404, de 09 de dezembro de 2011, publicado no DODF de 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 57 do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e em observância ao disposto no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 33.404, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal encaminharão os processos administrativos referentes às contratações emergenciais por dispensa de

licitação ou relativos às adesões às atas de registros de preços à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, devidamente autuados e instruídos, com demonstrações e comprovações das razões administrativas, orçamentárias e financeiras que justifiquem o procedimento.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deverão conter manifestação prévia da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Os processos administrativos relativos às contratações emergenciais por dispensa de licitação deverão conter:

I – solicitação inicial da contratação emergencial, com demonstração clara e precisa da incompatibilidade entre a realização do procedimento licitatório e a urgência na execução do contrato;

II – demonstração de que a autoridade competente adotou as providências cabíveis para a realização do certame licitatório, ou de que não deu causa à contratação emergencial;

III – demonstração pela autoridade competente de que está tomando as providências necessárias para a realização de novo certame licitatório;

IV – projeto básico detalhado e adequado às necessidades do órgão ou entidade contratante, fundamentado em estudos técnicos preliminares;

V – motivação fática caracterizadora da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa de licitação;

VI – demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, caso não se contrate emergencialmente;

VII – demonstração de que a via eleita é a adequada e efetiva para eliminar o risco;

VIII – confirmação da existência de recursos orçamentários para atender a demanda, com a indicação detalhada da rubrica orçamentária pela qual correrá a despesa;

IX – planilhas de composição de custos unitários, com especificação de todos os itens de custo;

X – demonstrativo de impacto orçamentário exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – razões da escolha do fornecedor ou executante;

XII – comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

XIII – comprovação da adequação da proposta do fornecedor ou executante às necessidades do órgão ou entidade;

XIV – minutas dos atos de ratificação da dispensa de licitação;

XV – minuta contratual;

XVI – comprovação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;

XVII – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou de unidade similar do órgão ou entidade que pretender a dispensa quanto à legalidade da contratação emergencial; e

XVIII – parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Os processos administrativos relativos às adesões às atas de registro de preços deverão demonstrar:

I – justificativa da adoção do sistema de registro de preços em detrimento de regular procedimento licitatório;

II – restrição a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, por órgão ou entidade, quando se tratar de adesão a atas de outros entes federativos;

III – comprovação da vigência da ata de registro de preços, que não poderá exceder a 12 (doze) meses;

IV – pretensão de adesão à ata de registro de preços que tenha licitado quantidade igual ou superior à estimativa da própria demanda do órgão;

V – termo de referência que demonstre a adequação da demanda às especificações constantes do edital da ata de registro de preços;

VI – comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

VII – comprovação de vantajosidade na adesão à ata de registro de preços;

VIII – obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador da ata no edital;

IX – demonstração de ausência de prejuízo à contratação original, se for o caso;

X – comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

XI – instrução do processo com cópias do edital, da ata de registro de preços à qual se pretende aderir e dos atos de adjudicação e homologação publicados na Imprensa Oficial;

XII – minuta contratual em conformidade com o edital e com a ata de registro de preços;

XIII – manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicante;

XIV – anuência do órgão gerenciador da ata;

XV – assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, contendo as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

XVI – documento de representação devidamente autenticado;

XVII – prova da regularidade jurídica, fiscal e econômico financeira.

XVIII – manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contratação; e

XIX – cumprimento dos demais requisitos legais, porventura aplicáveis, contidos no Decreto Federal nº 3.931/2001, recepcionado pelo Decreto 22.950, de 08 de maio de 2002.

Art. 4º Cabe ao titular do órgão ou entidade que pretender a contratação autorizar ou não a dispensa de licitação ou a adesão à ata de registro de preços e ao Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal manifestar-se, previamente, apenas quanto aos aspectos formais exigidos pela legislação.

Parágrafo único. Os aspectos materiais serão objeto de procedimentos de auditoria na ocasião da tomada de contas ou na prestação anual das unidades.

Art. 5º Os requisitos estabelecidos nesta Portaria não exaurem as demais exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e em outros normativos aplicáveis.

Art. 6º Os processos encaminhados à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, após análise prévia, serão remetidos à Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por quatro dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 275/2011-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, relativa ao exercício de 2010.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/12/2011.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2011, às 15hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF e Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dos seguintes membros: Sr. Alfredo Alves Gama, representando o Sr. Valdir Moisés Simão, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando o Sr. Edson Ronaldo Nascimento, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Srª Patrícia Alves de Melo, representando o Presidente do Banco de Brasília S.A e do Sr. Romilton José Machado Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno-FETA-DFE deu-se início a sexta Reunião Ordinária de 2011 do Conselho Administrativo do FDR/DF. O Secretário de Estado de Agricultura do DF, presidente da reunião, registrou a ausência dos Conselheiros Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Presidente da EMATER/DF e a participação do Sr. Edson Rohden, técnico do FDR/DF e do Sr. Thiago Basílio da Fontoura, funcionário do Banco de Brasília S/A, como colaboradores. O Secretário Executivo do FDR/DF, Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, leu a Ata da reunião anterior que foi aprovada na íntegra. Em seguida, os conselheiros passaram a deliberar sobre os pleitos de financiamentos a serem liberados com recursos do FDR/DF, relacionados a seguir: 1) Dimas Alves de Jesus, processo nº 070.002.464/2011, aquisição de 01 (um) caminhão, F-4000, no valor total de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), teve como

relatora a Sra. Patrícia Alves de Melo, que emitiu parecer favorável; 2) Ícaro de Sousa Ribeiro, processo nº 070.002.738/2011, aquisição de 01 (um) trator agrícola com 75 CV de potência, 01 (uma) carreta agrícola em madeira com 02 (dois) eixos e capacidade de carga de 04 (quatro) toneladas e 01 (uma) plaina dianteira com concha para trator, no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), teve como relatora a Sra. Patrícia Alves de Melo, que emitiu parecer favorável; 3) Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda, processo nº 070.002.833/2011, aquisição de 02 (dois) caminhões com baú furgão isotérmico, no valor total de R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), teve como relator o Sr. Romilton José machado, que emitiu parecer favorável; 4) José Augusto de Rezende, processo nº 070.002.837/2011, aquisição de 01 (um) micro trator, 01 (um) cultivador para micro trator, 01 (um) sulcador para micro trator e 01 (uma) carreta agrícola, no valor total de R\$ 28.766,20 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 5) Maurício Severino de Rezende, processo nº 070.002.839/2011, aquisição de 01 (um) micro trator, 01 (um) cultivador e 01 (um) kit encanteirador, no valor total de R\$ 25.580,47 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), teve como relator o Sr. Romilton José Machado, que emitiu parecer favorável; 6) Damião Alves Ferreira, processo nº 070.002.843/2011, aquisição de 01 (uma) carreta agrícola de madeira com capacidade para 03 (três) toneladas, com pneus, 01 (uma) enxada rotativa encanteirador, 01 (uma) grade aradora, controle remoto, com 14 discos de 26”, 01 (um) sulcador de 03 (três) sulcos, barra dupla de 2,5m e 01 (um) arado subsolador de 5 hastes, no valor total de R\$ 42.452,96 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama que emitiu parecer favorável; 7) José Alberto de Meireles Júnior, processo nº 070.002.846/2011, aquisição de 01 (um) trator agrícola, com 75 CV de potência, 01 (uma) grade aradora com controle remoto, com 14 discos de 26” e 01 (uma) roçadeira hidráulica central e lateral, no valor total de R\$ 99.914,40 (noventa e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama que emitiu parecer favorável; 8) Wite Franco Villela, processo nº 070.002.848/2011, aquisição de 01 (um) micro trator, 01 (um) cultivador e 01 (uma) roçadeira, no valor total de R\$ 29.004,64 (vinte e nove mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 9) Massae Watanabe, processo nº 070.002.757/2011, aquisição de 01 (um) trator yanmar com 55 CV de potência, no valor total de R\$ 60.992,32 (sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 10) Roberto Koji Yamane, processo nº 070.002.859/2011, aquisição de 01 (uma) plataforma para colheitadeira de milho, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável. Os conselheiros aprovaram por unanimidade todos os projetos supracitados, considerando-os técnicos e economicamente viáveis. Em seguida, os Conselheiros analisaram o requerimento da Srª Daniele Cristine Cotta, no qual solicita prorrogação do prazo de pagamento da quarta parcela da NCR nº 2009/015-FDR/DF, referente ao processo nº 070.000.441/2009, por um período de 06 (seis) meses. Por unanimidade o pedido foi indeferido pelos Conselheiros, por não encontrar amparo na Resolução nº 002, de 30 de dezembro de 2003, que permita prorrogação de parcelas sem pagamento dos juros estabelecidos na referida Nota de Crédito. Prosseguindo os conselheiros deliberaram sobre o art. 4º da Resolução nº 002, de 13 de setembro de 2010 que estabelece limites de carga para aquisição de veículos utilitários e de potência para aquisição de tratores. Decidiram por unanimidade, que para aquisição de veículos utilitários, fica mantida a exigência de capacidade de carga com o mínimo de 1.500 Kg. Outros veículos utilitários com capacidade de carga inferior a 1.500 KG, a exemplos dos veículos de carga tipo Towner jr. serão submetidos ao Conselho Administrativo do FDR/DF, para deliberação quanto à sua funcionalidade como veículo destinado prioritariamente, para o transporte de produtos agropecuário. Decidiram ainda, não limitar a potência para aquisição de tratores, tendo em vista que a legislação do FDR/DF estabelece os valores para liberação de financiamento. Após, o Secretário Executivo do FDR/DF, distribuiu uma Minuta de Resolução que trata da regulamentação de Garantia Real estabelecida no Inciso I, Art. 12 da Resolução nº 002, de 30 de outubro de 2003, para apreciação dos Conselheiros e deliberação na próxima reunião. Finalmente o presidente da reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos, e deu por encerrada a presente Reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinaremos com o Senhor Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes. Lúcio Taveira Valadão-Secretário de Estado-Presidente do Conselho; Alfredo Alves Gama-Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF; Patrícia Alves de Melo-Representando o Presidente do Banco de Brasília S/A; José Leandro da Costa-Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF; Jorge Carlos V. de Carvalho-Secretário Executivo do FDR/DF, Romilton José Machado - Presidente da FETA/DFE.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e ainda o Parágrafo Único do artigo 143, da Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 21, de 10 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 218, de 11 de novembro de 2011, para concluir os trabalhos relacionados ao processo 415.000.282/2011, desta Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário.

ABIMAEEL NUNES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 219/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.000.809/2011, RESOLVE:

Art. 1º Responder a consulta do Colégio Militar Dom Pedro II, quanto à aplicação do § 1º, do artigo 151, da Resolução nº 1/2009 – CEDF, com a redação dada pela Resolução nº 1/2010 – CEDF, nos termos do citado Parecer.

Art. 2º Recomendar aos Dirigentes da Instituição Educacional que o Regimento Escolar seja atualizado nos termos da Legislação Vigente e dos dispositivos do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 231/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.854/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, do ensino fundamental de oito anos, séries finais, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer, comum aos Centros Educacionais Juscelino Kubitschek, a saber: a) Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte I, situado no SGAN 913, Lotes 33 e 34, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Direção Sociedade Educacional Ltda., com sede no SEPN 513, Bloco D, Salas 101, 103 e 105, Edifício Imperador, Brasília – Distrito Federal; b) Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, situado na Área Especial nºs 14, 16 e 17, Setor Central Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pela JK Sociedade Educacional S/S Ltda.-ME, situada na AE Lote 14, Setor Central, Gama – Distrito Federal e pela AEJK – Associação Educacional Juscelino Kubitschek, com sede no SEPN 513, Bloco D, Sala 106, Edifício Imperador, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 232/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000.963/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 22 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Instituto de Educação Cristã, situado na EQNL 13/15, Área Especial nº 2, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Christus Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º - com implantação gradativa a partir de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração.

Art. 4º Autorizar, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados no ano letivo de 2009, o ensino fundamental de oito anos – séries iniciais e finais.

Art. 5º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 6º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove e de oito anos, e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 7º Determinar que os estudantes matriculados em 2009, do 5º ao 9º ano, sejam adequadamente classificados nas séries do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e que os registros escolares sejam devidamente regularizados.

Art. 8º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 9 de fevereiro de 2009 até 21 de novembro de 2011.

Art. 9º Recomendar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio do seu órgão próprio, acompanhe a instituição educacional no processo de regularização da vida escolar dos seus estudantes.

Art. 10 Advertir os dirigentes do Instituto de Educação Cristã pelo descumprimento da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000.966/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, no período de 22 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Padrão, situado na EQNO 4/6, Área Especial A, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Colégio Padrão Juvenil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental de oito anos, de 5ª a 8ª séries, em extinção progressiva para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados até o ano letivo de 2010.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 9º, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, com implantação gradativa.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º Validar os Atos praticados pela Instituição Educacional de 1º de janeiro de 2009 a 21 de novembro de 2011.

Art. 7º Advertir a Instituição Educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 234/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.000.256/2009, RESOLVE:

Art. 1º Validar os Atos Escolares praticados pelo Centro de Educação Cristã do Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Cristã do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda., ambos situados na EQNL 13/15, Área Especial nº 2, Taguatinga – Distrito Federal, no período de 18 de setembro de 2008 a 18 de janeiro de 2009, nos termos do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 235/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000.103/2011, RESOLVE:

Art. 1º Considerar esclarecida a denúncia do Conselho Regional de Corretores de Imóveis Creci-GO quanto a supostos indícios de irregularidade praticada pelo CIP-Colégio Integrado Polivalente – Sede I, mantido pela Associação Educação São Lázaro – ASSESAL, ambos situados no Módulo I, Lotes 20-24, Residencial Santa Maria, Santa Maria – Distrito Federal.

Art. 2º Advertir a Instituição Educacional por reincidir na inobservância dos critérios estabelecidos pelo artigo 142, da Resolução nº 1/2009-CEDF, no que se refere à escrituração escolar, ao arquivo e à certificação de estudos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 240/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000.140/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de homologação do presente Parecer até 31 de dezembro de 2013, a Escola Criança Esperança, situada na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste Residencial,

Gama – Distrito Federal, mantida por Escola Criança Esperança Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º, com implantação gradativa.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar, em caráter excepcional, os Atos Escolares praticados pela Instituição Educacional, de 1º de fevereiro de 2010 até a data de homologação do citado parecer.

Art. 6º Recomendar que a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/DF solicite à instituição educacional a adequação do Regimento Escolar à Proposta Pedagógica, conforme orientação explicitada no corpo deste parecer, e verifique a habilitação dos profissionais em educação.

Art. 7º Recomendar que a Instituição Educacional atente para a observância dos dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente quanto ao prazo estabelecido no artigo 99.

Art. 8º Advertir a Escola Criança Esperança, pela reincidência no descumprimento das Normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 242/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000.919/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de homologação do presente Parecer até 31 de dezembro de 2015, a Creche Pioneira da Vila Planalto, situada na Avenida Rabelo s/n, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília - Distrito Federal, mantida por Creche Pioneira da Vila Planalto, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Recomendar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF que, por ocasião da aprovação do Regimento Escolar, compatibilize o referido documento organizacional com a Proposta Pedagógica, observando a faixa etária obrigatória para a educação infantil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 243/2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.312/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de Homologação do presente Parecer até 31 de dezembro de 2015, a Educação do Serviço Social do Comércio – EDUSEC – Gama, situada na QI 1, lotes 620/640/660/680, Setor Leste Industrial, Gama – Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional do Distrito Federal, com sede no SAI Trecho 3, Lotes 1370/1380, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil: Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Validar os Atos Escolares praticados pela instituição educacional no ano letivo de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a devolução dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, remanejados de ofício ou com exercício provisório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; considerando a Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011; considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a devolução dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que se encontram na condição de remanejados de ofício ou com exercício provisório e estejam atuando nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas instituições conveniadas, considerando o interesse da administração na gestão dos profissionais da educação e observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que se encontrarem na condição de removido de ofício ou exercício provisório nos termos da Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011, devem ser devolvidos ao

término do ano letivo, conforme calendário escolar, à Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação/Gerência Regional de Gestão de Pessoas, que o encaminhará à Gerência de Lotação e Movimentação para indicação da Coordenação Regional de Ensino em que terão exercício no ano letivo subsequente.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar na SUGPE/Gerência Regional de Gestão de Pessoas na data marcada para o retorno das férias coletivas para ser encaminhado à instituição educacional onde houver carência.

Art. 2º Os servidores remanejados de ofício serão encaminhados à Coordenação Regional de Ensino em que tenham lotação. Caso não haja, será encaminhado para outra Coordenação Regional de Ensino onde houver carência, observando-se, na medida do possível, a proximidade de sua residência, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os servidores remanejados de ofício serão atendidos pela Gerência de Lotação e Movimentação, por disciplina de concurso, ordenados pela data de admissão mais antiga na matrícula atual. Havendo mais de um servidor na mesma situação terá prioridade na escolha da carência o que tiver menor classificação no concurso.

II - Se necessário, poderão ser observados os componentes curriculares de habilitação do professor que, neste caso, escolherá carência após os concursados para o respectivo componente curricular.

III - O servidor remanejado de ofício por recomendação médica deverá ser reavaliado pela Coordenação de Saúde Ocupacional antes de se apresentar a Gerência de Lotação e Movimentação, ou apresentar parecer médico emitido anteriormente por aquela Coordenação, quando do comparecimento na referida Gerência.

IV - Caso seja de interesse do servidor este poderá solicitar novo remanejamento de ofício, em formulário próprio, nas situações previstas no item 37 da Portaria nº 97, de 26 de julho de 2011.

Art. 3º O servidor em exercício provisório nas Coordenações Regionais de Ensino de Remanejamento Externo será devolvido à SUGPE/Coordenação de Provimento e Movimentação/ Gerência de Lotação e Movimentação ao término do ano letivo, mediante a necessidade da Administração, para suprir outra carência onde houver, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os servidores em exercício provisório serão atendidos pela Gerência de Lotação e Movimentação por disciplina de concurso, ordenados pela data de admissão mais antiga na matrícula atual. Havendo mais de um servidor na mesma situação terá prioridade na escolha da carência o que tiver menor classificação no concurso.

II - Se necessário, poderão ser observados os componentes curriculares de habilitação do professor que, neste caso, escolherá carência após os concursados para o respectivo componente curricular.

III - O servidor em exercício provisório em uma respectiva Coordenação Regional de Ensino por recomendação médica deverá ser reavaliado pela Coordenação de Saúde Ocupacional antes de se apresentar a Gerência de Lotação e Movimentação, ou apresentar parecer médico emitido anteriormente por aquela Coordenação, quando do comparecimento na referida Gerência.

Art. 4º Os professores concursados para os componentes curriculares extintos serão encaminhados, preferencialmente, para os Centros de Educação Profissional, para atuação em disciplinas dos cursos profissionalizantes conforme habilitação cadastrada no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos ou para atuação nos laboratórios de informática.

Art. 5º Os professores que atuam na Educação Especial, no Serviço Especializado de Apoio e Aprendizagem, na Sala de Recursos e na Itinerância poderão optar por carências remanescentes do Remanejamento Interno/Externo desses atendimentos, mediante apresentação de declaração de atuação emitida pela equipe gestora da instituição educacional onde atuou ou atua especificando a(s) área(s) atendida(s) ou por carências do Ensino Regular.

Art. 6º Os professores que não comparecerem à Gerência de Lotação e Movimentação de acordo com cronograma a ser divulgado pela SEEDF para a movimentação serão lotados nas carências remanescentes do referido cronograma.

DENILSON BENTO DA COSTA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 8 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.549/2010, RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Internacional Brasil-Suíça, situada no SGAS 905, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Swiss Internacional Schools do Brasil Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 103 artigos e 17 páginas.

Art 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art 3º Informar que a instituição educacional atendeu às determinações dispostas no Parecer nº 100/2011-CEDF e na Portaria nº 72/2011-SEDF.

Art 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de janeiro de 2012 é de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, como representantes do Distrito Federal, nos Grupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS: Grupo de Trabalho 05 – Combustíveis: Chefe do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária. Grupo de Trabalho 06 – Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico – Fiscais (SINIEF) e Documentos Fiscais Eletrônicos: Coordenador da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 08 – Quantificação: Assessor Técnico da Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal, da Coordenação de Planejamento, Pesquisa e Análise Fiscal.

Grupo de Trabalho 10 – COTEPE/PGFN e Procuradores: Suplente: Gerente da Gerência Técnica Tributária, da Subsecretaria da Receita.

Grupo de Trabalho 11 – Sistematização de Convênios, Ajustes e Protocolos: Chefe do Núcleo de Disseminação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação.

Grupo de Trabalho 12 – Comércio Eletrônico: Gerente da Gerência de Tributos Indiretos, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 13 – Energia Elétrica: Chefe do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Grupo de Trabalho 15 – SINTEGRA/ICMS e Tecnologia da Informação: Chefe do Núcleo de Informações Fiscais, da Gerência de Tributos Indiretos, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 26 – Benefícios Fiscais: Chefe do Núcleo de Processos Especiais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação.

Grupo de Trabalho 33 – Estudos Tributários: Assessor Técnico da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação.

Grupo de Trabalho 34 – Substituição Tributária: Chefe do Núcleo de Monitoramento do ICMS, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Grupo de trabalho 37 – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA: Chefe do Núcleo de Gestão do IPVA, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 38 – Microempresa: Chefe do Núcleo de Monitoramento de ME e EPP, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Grupo de Trabalho 40 – Comunicações: Chefe do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Grupo de Trabalho 46 – Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF: Chefe do Núcleo de Automação Fiscal, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Grupo de Trabalho 47 – Reforma Tributária: Chefe do Núcleo de Disseminação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação.

Grupo de Trabalho 48 – SPED FISCAL: Gerente da Gerência de Tributos Indiretos, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de trabalho 49 – Boletim de Arrecadação: Gerente de Estudos Econômicos e Política Fiscal, da Coordenação de Planejamento, Pesquisa e Análise Fiscal.

Grupo de trabalho 50 – Recuperação de Crédito Tributário: Gerente da Gerência de Administração do Crédito Tributário, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 51 – ITCMD: Chefe do Núcleo de Gestão dos Impostos de Transmissão, da Gerência de Tributos Diretos, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 53 – Arrecadação de Tributos: Chefe do Núcleo de Controle de Arrecadação, da Gerência de Administração do Crédito Tributário, da Coordenação de Arrecadação Tributária.

Grupo de Trabalho 54 – Comércio Exterior: Gerente da Agência Empresarial da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte.

Grupo de Trabalho 55 – Acompanhamento Legislativo: Assessor Técnico da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação.

Art. 2º Os representantes deverão designar os seus respectivos suplentes.

Art. 3º Na hipótese de vacância do cargo ou função, fica designado, como representante do Distrito Federal no respectivo Grupo de Trabalho, o servidor da Carreira Auditoria Tributária em exercício há mais tempo na Unidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 86, de 30 de agosto de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 519, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Processo: 042.004.193/2011; Interessado: CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON; CNPJ: 00.114.090/0001-41; Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Educação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e na Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 354988, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 20/04/2006; DECLARA: IMUNE o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; A CLARAS RUA 9 SUL LT 10 UN COMERCIAL E VG; 51019191; 2011. Fica excluído do Ato Declaratório nº 353 – DITRI/SUREC/SEF, de 31 de julho de 2006, publicado no DODF nº 148, de 03/08/2006, página 5, o imóvel de inscrição 4624879X, baixado do Cadastro Imobiliário Fiscal em virtude de desmembramento. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/2007). Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo: 040-002.224/2011; Interessada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c a Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHI QR 321 CJ 6 LT 4 - SAMAMBAIA; 46748415; Não atendimento da Notificação nº 130/2011-NUBEF. Não comprovou a propriedade e nem a destinação do imóvel; não sendo, portanto, alcançada pelo disposto no artigo 150, inciso VI, alínea “b” e § 4º da Constituição Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de dezembro de 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.001.594/2011, MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, ISS, R\$ 91,46; 044.001.652/2011, EUNICE PORTO MORAES SARMENTO, IPVA, R\$ 232,50; 044.001.685/2011, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 96,09; 044.001.720/2011, WESLEY PEREIRA DE MACEDO, IPVA, R\$ 101,25; 044.001.721/2011, ALINE DE MESQUITA VIEGAS, IPVA, R\$ 26,66; 046.003.488/2011, ANTONIA RODRIGUES VIANA, IPTU/TLP, R\$ 44,66.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.639/2004, MINERVINA ERNESTINA DA CONCEIÇÃO, QD 308 CJ L LT 10 SANTA MARIA, 4663712-5, 2012, ÁREA SUPERIOR A 120,00 M²; 044.000.595/2006, IVANIZE CABRAL DE SOUZA, QD 309 CJ G LT 12 SANTA MARIA, 4663918-7, 2012, ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Restituição de Tributos – Deferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001259/2011, Tiago Fernando Carpi, 264.247.338-41, IPVA/2011 – placa JHK 4579, R\$ 212,83; 0047-001194/2011, Eder Cruz Castelo Branco, 239.205.301-44, IPVA/2011 – placa JHR 3284, R\$ 209,30; 0047-001260/2011, João José das Chagas, 082.435.656-04, CDA 5.013.976.836-0 (IPVA/2009 – placa LPZ 0803), R\$ 1.828,23; 0047-001258/2011, Maria Alexandrina Lopes Rodrigues, 055.269.571-87, IPVA/2011 – placa KEH 4429, R\$ 171,93; 0047-001112/2011, Maria de Sousa Teles Filha, 116.841.941-72, ITCD/2011 (Guia 17/06/2011/434/000001-6 – imóvel 16003349), R\$ 9.717,11; 0127-008620/2011, Frederico Augusto Cardoso de Cantuária, 455.109.201-06, IPTU/2011 – imóvel 0100657-6, R\$ 13.349,61; 0127-010019/2011, Argemiro Freire Gameiro Filho, 099.113.831-72, ITCD/2010 (Guia 20/12/2010/111/000008-6 – imóvel 4505849-0), R\$ 2.518,36; 0047-000276/2011, Silvana Maria de Oliveira, 614.429.506-25, ITCD/2011 (Guia 28/03/2011/213/000008-0 – imóvel 4704067-X), R\$ 1.904,01; 0047-000824/2011, Raitur Transportes e Serviços Ltda Me, 05.935.343/0001-61, IPVA/2010 – pagamento a maior/placa JGL 5330, R\$ 148,37; 0047-001118/2011, Maria Isabel da Glória Lisboa Lopes, 533.552.377-87, ITCD/2011 (Guia 13/06/2011/213/000033-6 – imóvel 0100745-9), R\$ 22.467,71. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Compensação de Tributos – Deferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os

débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0043-003624/2011, Gilson Rosário Soares, 002.769.481-06, IPVA/2011 – placa JIS 5351, R\$ 21,73; 0047-001216/2011, Washington Luis de Sales, 059.446.351-34, IPTU/2011 – imóvel 4516154-2, R\$ 88,42. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 48, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com base no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS nº 3/07, publicado no DOU, de 22 de janeiro de 2007, RESOLVE: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS – Motorista Portador de Deficiência Física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 047-001316/2011, Valdete Pires de Souza, 585.357.991-68, renda mensal apresentada inferior ao mínimo exigido, conflitando com o estipulado no subitem 130.3, inciso II, e com o subitem 130.20, ambos do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955/1997 e inciso II do § 3º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 03/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Restituição de Tributos – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-000824/2011, Raitur Transportes e Serviços Ltda Me, 05.935.343/0001-61, IPVA/2010 (placas JHM 6224 e JGM 9229), não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no inciso I do artigo 111 do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 99, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 6, de 16/02/2009 e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 30/11/1994 – CT/DF, RESOLVE: DEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s) de Compensação/Restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF e Valor: 122.001.236/2011, ALONCIO DA SILVA FERRAZ, 782.877.661-68, R\$ 377,26.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 109/2011.

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A Advogado(a): VICENTE DE PAULO RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.433/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 20.141/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 849) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de agosto de 2011 (documentos de fls. 944). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2011. Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 117/2011.

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A Advogado(a): VICENTE DE PAULO RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.432/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 20140/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 925) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de agosto de 2011 (documentos de fls. 981). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2011. Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 032/2011.

Recorrente: BRASDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA Recorrida: 2ª Câmara do TARF BRASDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 080/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19230), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 20464) em 16 de junho de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2011. Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 101/2011.

Requerente: BRASDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA Requerida: 2ª CÂMARA DO TARF BRASDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 19230), em 16 de junho de 2011 (fls. 20485), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 054/2011 - 2ª Câmara do TARF. 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2011. Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima octogésima terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2011, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Lei nº 4.604 de 15/07/2011, RESOLVE: APROVAR por unanimidade, o parecer do Conselheiro Helvécio Pereira da Silva, favorável ao Projeto Básico para contratação de serviço isolado de Radioterapia (BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) constante nos autos do processo 060.013.517/2009.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 33, de 06 de dezembro de 2011, conforme Art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA RESERVADA Nº 67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as atribuições e procedimentos a serem adotados pelos órgãos integrantes da estrutura de segurança pública do Distrito Federal diante da ocorrência de fugas e/ou amotinamento de internos ou outras ocorrências que violem a normalidade ou a disciplina nos estabelecimentos penais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inc. II e III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002, e o art. 3º, inc. II e III, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008 e em conformidade com os art. 1º, §4º e §9º, do Decreto nº 23.607, de 19 de fevereiro de 2003, que cria o Grupo de Gerenciamento de Crise Penitenciária (GGCP), c/c ao contido no Decreto 33.217, de 23 de setembro de 2011, que dá nova estrutura à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, RESOLVE: OPERAÇÃO DRAGÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As ações conjugadas de segurança pública, denominadas de operação dragão, visam a adoção de medidas operacionais na ocorrência de fuga de internos, amotinamento de internos

com ou sem refém, ocorrências simultâneas em mais de um estabelecimento penal ou outro fato qualquer que ameace ou ponha em risco a segurança, a disciplina ou a normalidade nos estabelecimentos penais do Distrito Federal são reguladas por esta portaria.

Parágrafo único. As disposições desta portaria também se aplicam às ocorrências no âmbito da carceragem do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal (DPE/PCDF).

Art. 2º Por ocasião do desencadeamento da operação dragão nos estabelecimentos penais ou na carceragem do DPE/PCDF, o Grupo de Gerenciamento de Crise Penitenciária será, obrigatoriamente, acionado nos casos de amotinamentos com reféns e, facultativamente, nos demais casos previstos no art. 1º.

§ 1º O GGCP subordina-se diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública e tem por função precípua prestar assessoramento ao titular da pasta na tomada de decisões.

§ 2º O GGCP também prestará assessoramento ao Diretor da PCDF quando o local da crise for a carceragem do DPE/PCDF.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

SEÇÃO I

DA DESCRIÇÃO CONCEITUAL

Art. 3º A operação dragão será identificada pela seguinte nomenclatura, conforme o local em que ocorrer os fatos motivadores do seu desencadeamento:

I - Operação Dragão no CIR para ocorrências no Centro de Internamento e Reeducação;

II - Operação Dragão no CDP para ocorrências no Centro de Detenção Provisória;

III - Operação Dragão na PDF para ocorrências na Penitenciária do Distrito Federal;

IV - Operação Dragão na PPDF para ocorrências na Penitenciária Feminina do Distrito Federal;

V - Operação Dragão no CPP para ocorrências no Centro de Progressão Penitenciária; e

VI - Operação Dragão no DPE/PCDF para ocorrências na carceragem do Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único. No caso de ocorrência em mais de um estabelecimento penal, simultaneamente ou em intervalo de tempo em que o primeiro desencadeamento esteja em curso, a mensagem subsequente confirmará o prosseguimento deste e desencadeará, também, a operação no estabelecimento seguinte.

SEÇÃO II

Do Desencadeamento da Operação

Art. 4º A operação dragão será desencadeada sempre que for caracterizada qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - fuga de internos: ocorrência que por suas características, circunstâncias ou proporções legitimem o desencadeamento da operação, a critério exclusivo do Subsecretário do Sistema Penitenciário ou do Diretor do DPE/PCDF, se o fato estiver ocorrendo na carceragem desse departamento;

II - amotinamento de internos sem refém: ocorrência com envolvimento de armas de fogo, explosivo, arma branca ou material que possa ser usado para causar incêndio, a critério do Diretor do estabelecimento penal ou do Subsecretário do Sistema Penitenciário, ou ainda, do Diretor do DPE/PCDF, se o fato estiver ocorrendo na carceragem desse departamento;

III - amotinamento de internos com refém: ocorrência com o emprego de armas de fogo, explosivo, arma branca ou material que possa ser usado para causar incêndio, devendo o acionamento ocorrer por iniciativa do chefe da equipe de plantão da gerência de vigilância do estabelecimento penal, do respectivo Diretor, do Subsecretário do Sistema Penitenciário, ou ainda, do Diretor do DPE/PCDF, se o fato estiver ocorrendo na carceragem desse departamento; e

IV - treinamento dos órgãos envolvidos:

a) o desencadeamento, na forma de simulação, será efetuado pela Subsecretaria de Integração de Operações de Segurança Pública desta Secretaria (SIOSP/SSP), por iniciativa própria ou mediante solicitação dos órgãos envolvidos e/ou da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE/SSP), e sempre que possível, deverá ser em caráter reservado;

b) o treinamento terá por objetivo aperfeiçoar o planejamento e a execução da operação dragão por parte do GGCP e dos demais órgãos e unidades empenhados.

Parágrafo único. Quando o acionamento da operação dragão ocorrer em razão da hipótese prevista no inc. III deste artigo, o GGCP deverá ser imediatamente acionado.

SEÇÃO III

DAS FASES DA OPERAÇÃO

Art. 5º A operação dragão será executada em até três fases, de acordo com a evolução dos acontecimentos e a respectiva necessidade, na seguinte ordem:

I – primeira fase: desencadeamento:

a) o Subsecretário do Sistema Penitenciário, o Diretor do DPE/PCDF, o Diretor do estabelecimento penal, o chefe da carceragem ou qualquer dos prepostos comunicará à SIOSP/SSP a ocorrência de fuga ou amotinamento de internos, cujo controle extrapole a capacidade de atuação dos efetivos da segurança disponíveis no estabelecimento penal, na Divisão Penitenciária de Operações Especiais (DPOE/SESIPE) ou na carceragem do DPE/PCDF;

b) o estabelecimento penal ou carceragem do DPE/PCDF, com os recursos próprios, deverá procurar conter e isolar o local da ocorrência para que o fato não se propague para as adjacências ou para outros estabelecimentos penais, devendo, para tanto:

1. evacuar do respectivo prédio os funcionários de empresas contratadas, visitantes, familiares de internos, advogados, membros da assistência judiciária, servidores administrativos e policiais que não estejam envolvidos diretamente na resolução do problema;

2. retirar veículos oficiais ou particulares dos estacionamentos;

3. disponibilizar a sala de situação ou outro local para a instalação do GGCP, quando for o caso; e
4. disponibilizar documentos e demais informações de interesse para a operação.

c) o Subsecretário de Integração e Operações de Segurança Pública ao tomar conhecimento da ocorrência em estabelecimento penal ou na carceragem do DPE/PCDF, desencadeará a operação dragão acionando os órgãos constantes nesta portaria;

d) logo após o desencadeamento da operação dragão, o chefe da SIOSP/SSP, por meio da Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE/SIOSP), deverá comunicar o fato às seguintes autoridades:

1. Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal;
2. Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal;
3. Subsecretário de Inteligência da SSP/DF;
4. Chefe da Assessoria de Comunicação Social da SSP/DF;
5. Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;
6. Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
7. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
8. Diretor Regional do 1º Distrito Rodoviário do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em razão das abordagens a serem realizadas nos postos policiais situados nas rodovias federais que interligam o Distrito Federal a outros Estados;
9. Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal; e
10. Unidades da Polícia Militar e Delegacias de Polícia das cidades do entorno do Distrito Federal.

e) a CIADE/SIOSP deverá convocar os integrantes do GGCP, mediante determinação do Subsecretário do Sistema Penitenciário ou do Diretor do DPE/PCDF, conforme o local da ocorrência, ou do Chefe da

SIOSP/SSP, na hipótese de treinamento; e

f) a comunicação da ocorrência no estabelecimento penal ou na carceragem do DPE/PCDF será seguida de permanente avaliação da situação, que será repassada com a riqueza de informações necessárias à CIADE/SIOSP para conhecimento e repasse aos órgãos e unidades empenhadas na operação.

II - segunda fase: tomada do dispositivo:

a) O DPOE/SESIPE deverá procurar conter e isolar a crise do restante do estabelecimento penal, objetivando o restabelecimento da normalidade;

b) o DOE/PCDF, para o caso de ocorrência no DPE, deverá procurar conter e isolar a crise, objetivando o restabelecimento da normalidade no estabelecimento;

c) à PMDF, incumbirá:

1. reforçar a guarda externa e estabelecer o cerco na área do estabelecimento penal ou da carceragem do DPE/PCDF e, no caso de estabelecimento localizado no complexo penitenciário da “papuda”, realizar o bloqueio de entrada e saída daquele complexo;
2. deslocar para o local as necessárias frações do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), do Regimento de Polícia Montada (RPMont), e do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP), dentre outras unidades consideradas pertinentes;
3. controlar o acesso de pessoal aos estabelecimentos penais ou à carceragem do DPE/PCDF, que será restrito às autoridades e aos integrantes dos órgãos e unidades empenhadas especificamente na operação, previamente autorizados pela SESIPE/SSP, PCDF ou GGCP; e
- 4) apresentar os integrantes da supervisão do grupo tático e da assessoria técnica designados para comporem o GGCP, se for o caso.

d) à PCDF, incumbirá:

1. realizar negociação especializada;
2. proceder à investigação necessária;
3. deslocar o helicóptero para heliponto próximo ao estabelecimento penal ou carceragem do DPE/PCDF;
4. prestar apoio na área tática, por meio da Divisão de Operações Especiais – DOE/PCDF e da Divisão de Operações Aéreas – DOA/PCDF, quando solicitado; e
5. apresentar os integrantes da supervisão do grupo de negociação e da assessoria técnica designados para comporem o GGCP, se for o caso.

e) ao CBMDF, incumbirá:

1. acionar os recursos operacionais previstos para o local da operação, com vistas à atuação em situações de emergências, busca e salvamento, primeiros socorros, ocorrências de incêndios, de socorro a feridos, de remoção de escombros e iluminação de área;
2. apresentar o integrante da assessoria técnica designado para compor o GGCP, se for o caso.

f) ao Subsecretário do Sistema Penitenciário, no âmbito dos estabelecimentos penais, incumbirá:

1. coordenar as atividades da operação, comparecendo ao local, acionando e disponibilizando as instalações para acomodação do GGCP, quando for o caso;
2. coordenar as atividades desenvolvidas pelo GGCP; e
3. apoiar a PCDF, se necessário, na remoção de presos da carceragem do DPE/PCDF.

g) à Direção do estabelecimento penal onde estiver ocorrendo o fato, incumbirá:

1. procurar conter e isolar o movimento dos internos;
2. controlar, após a chegada dos segmentos operacionais especializados, o acesso de pessoas à área interna do local, impedindo a entrada de servidores de outros estabelecimentos ou unidades policiais não integrantes dos grupos retrocitados, a não ser por indicação da SESIPE/SSP ou do GGCP; e
3. providenciar a retirada de eventuais servidores de outras unidades que lá tenham comparecido em um primeiro momento para auxiliar na contenção e isolamento da crise, determinando que retornem aos seus postos de origem.

h) ao Diretor do DPE/PCDF, no âmbito de suas instalações, incumbirá:

1. coordenar as atividades da operação, acionando o GGCP e providenciando a sua instalação, quando for o caso;

2. coordenar as atividades desenvolvidas pelo GGCP;

3. evacuar todo o pessoal que não tenha relação com a operação; e

4) manter o Diretor-Geral da Polícia Civil permanentemente informado dos acontecimentos.

i) à Assessoria de Comunicação Social (ACS/SSP), incumbirá:

1. realizar os trabalhos de comunicação social, por meio de equipe própria, junto às empresas jornalísticas e de radiodifusão, repassando as informações previamente autorizadas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública ou pelo Diretor-Geral da Polícia Civil ou pelo GGCP;
2. restabelecer o local apropriado para a concentração das empresas jornalísticas e de radiodifusão que se deslocarem aos estabelecimentos penais ou à carceragem do DPE/PCDF; e
3. apresentar o integrante da supervisão de comunicação social designado para compor o GGCP, se for o caso.

j) à Subsecretaria de Inteligência da SSP, incumbirá:

1. apresentar o integrante da supervisão de inteligência designado para compor o GGCP, se for o caso;
2. ficar em condições de coordenar o fornecimento de informações à SESIPE/SSP, ao DPE/PCDF e ao GGCP.

k) o chefe da SIOSP/SSP deverá manter contato direto e permanente com o Secretário de Estado da Segurança Pública, informando-o do desenrolar da operação e das deliberações do GGCP, se for o caso, permanecendo em condições de providenciar reforço de efetivo e equipamentos dos órgãos integrantes da estrutura de segurança pública;

l) as decisões do GGCP deverão ser executadas por seus supervisores e assessores técnicos, nos termos deliberados por seu gabinete de atuação, instalado no local do fato, mediante solicitação da autoridade competente.

III - terceira fase: desenvolvimento de ações específicas:

a) captura de furtivos:

1. quando a fuga ocorrer no Sistema Penitenciário deverão ser empregados os efetivos do próprio estabelecimento penal, especializado da SESIPE/SSP e da PMDF, dentre outros, com a finalidade de isolar o perímetro do complexo penitenciário e realizar minucioso vasculhamento na sua área e região adjacente;

2. quando a fuga ocorrer na carceragem do DPE/PCDF deverão ser empregados efetivos especializados da PCDF e da PMDF, com a finalidade de isolar o perímetro do complexo da Polícia Civil e realizar minucioso vasculhamento em suas áreas adjacentes;

3. a SESIPE/SSP deverá:

a. identificar o local exato onde foi realizada a fuga, efetuando seu isolamento e contenção, com imediata recontagem dos internos para quantificar e identificar os foragidos;

b. comunicar todas as fugas ocorridas com a respectiva identificação; e

c. controlar os internos recapturados, encaminhando-os conforme o caso, ao estabelecimento de origem, a uma unidade hospitalar ou à Delegacia de Polícia da área;

4. a PMDF efetuará o vasculhamento da área por meio de patrulhamento aéreo e terrestre com a finalidade de capturar internos furtivos, independentemente das ações de rotina do policiamento ordinário e implantará pontos de bloqueio nas vias distritais de saída do Distrito Federal;

5. a PCDF deverá:

a. apoiar a Subsecretaria do Sistema Penitenciário na remoção de presidiários, quando solicitada;

b. ficar em condições de apoiar as ações de vasculhamento; e

c. realizar investigações com o objetivo de capturar internos foragidos e resgatar reféns fora do ambiente penitenciário.

b) negociação:

1. quando for necessário estabelecer o processo de negociação, e uma vez instalado o GGCP, este será responsável pela supervisão da negociação daquele grupo, constituído por equipe especializada da PCDF, composto por negociadores profissionais, credenciados na Secretaria de Estado da Segurança Pública e constantes da relação publicada no boletim interno desta pasta de governo;

2. esta ação específica não será iniciada por nenhum outro órgão ou elemento empenhado na operação;

3. as unidades orgânicas desta Secretaria de Estado e os órgãos empenhados deverão apoiar as deliberações do GGCP com medidas, providências, recursos e ações conjugadas ou isoladas que se fizerem necessárias para o êxito da negociação; e

4. a equipe de negociação deverá estabelecer o perímetro destinado a sua atuação.

c) invasão e resgate:

1. a ação de invasão e resgate deverá ser autorizada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, quando a ocorrência for no Sistema Penitenciário, e pelo Diretor-Geral da Polícia Civil, quando a ocorrência for no DPE/PCDF, sempre subsidiados por informações do GGCP;

2. a ação de invasão e resgate somente será autorizada após o esgotamento de todos os meios de solução negociada e estes se mostrarem infrutíferos;

3. excepcionalmente, a ação de invasão e resgate poderá ser decidida pelo GGCP, diante de circunstância superveniente da crise, de natureza grave, como a execução de refém;

4. a ação de invasão e resgate deverá ser executada e coordenada pelo supervisor do grupo tático do GGCP, mediante a atuação dos grupos especiais da PMDF, mantendo a equipe de assalto de emergência em condições de emprego;

5. a ação deverá ocorrer no interior do respectivo estabelecimento penal ou na carceragem do DPE/PCDF, com o objetivo de libertar reféns, capturar presos, restabelecer a ordem e a normalidade;

6. restabelecida a ordem, o grupamento tático deverá apoiar as ações de revista de presos e vistoria das instalações físicas, de realização de perícias, de remoção de entulhos e escombros e outras medidas urgentes que se fizerem necessárias para a normalização das atividades;

7. o CBMDF deverá apoiar as ações, implementando dispositivo de prevenção e extinção de incêndio, atendimento de primeiros socorros, remoção de feridos, remoção de escombros e iluminação da área, quando necessário; e

8. o supervisor do grupo tático do GGCP, quando necessário, poderá utilizar do auxílio do DPOE/SESIPE ou da DOE/PCDF, conforme o estabelecimento onde ocorre a anormalidade.

d) investigação:

1. nas hipóteses previstas nesta Portaria, a PCDF realizará as perícias necessárias, a divulgação dos foragidos e as respectivas capturas, iniciando as investigações pertinentes; e

2. as investigações terão como objetivos precípuos a captura de internos foragidos e o resgate de reféns fora do ambiente penitenciário.

e) combate a incêndio e socorro de feridos:

1. o CBMDF deverá atender as ocorrências de incêndios, providenciando as ações de primeiros socorros, atendimento e transporte dos feridos e a remoção de escombros; e

2. o CBMDF atuará de acordo com as necessidades, sempre com o apoio da PMDF para ações no interior dos estabelecimentos penais ou carceragem do DPE/PCDF.

SEÇÃO IV

DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 6º Ao Grupo de Gerenciamento de Crise Penitenciária incumbirá decretar o encerramento da operação, se houver sido acionado, após o término de todas as ações dos órgãos integrantes e vinculados à estrutura de segurança pública, decisão que deverá ser comunicada à SIOSP/SSP, imediatamente, por meio da CIADE.

§ 1º Na ausência do GGCP, o encerramento da operação deverá ser declarado pelo respectivo coordenador definido no art. 7º;

§ 2º A CIADE deverá comunicar o encerramento da operação às autoridades e órgãos constantes do art. 5º, inciso I, alínea “d”.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 7º As fases e ações específicas da operação dragão deverão ser coordenadas pelo Subsecretário do Sistema Penitenciário, quando a crise estiver ocorrendo em estabelecimentos penais, e pelo Diretor-Geral da PCDF quando o evento ocorrer na carceragem do DPE.

CAPÍTULO IV

DO TREINAMENTO PARA A OPERAÇÃO

Art. 8º Deverá haver treinamento com simulação de crise, anualmente, com a participação de todos os órgãos e unidades com atribuições nesta Portaria.

Parágrafo único. Os treinamentos serão realizados em duas espécies de exercícios, classificados como dos tipos “A” e “B”:

I - o tipo “A” é considerado como treinamento programado geral, sendo estabelecido e coordenado pela SSP, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos órgãos ou unidades com atribuições estabelecidas nesta Portaria;

II - o tipo “B” é considerado como de treinamento inopinado geral, sendo estabelecido e realizado pela SSP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Havendo o desencadeamento da operação dragão em mais de um estabelecimento penal, na forma do art. 3º, parágrafo único, os órgãos e unidades constantes nesta Portaria deverão empregar seus efetivos e recursos operacionais disponíveis de forma descentralizada, consoante as ações necessárias para restabelecer a normalidade nos estabelecimentos penais ou na carceragem do DPE/PCDF.

Art. 10 A SESIPE/SSP e o DPE/PCDF deverão informar à SIOSP, mensalmente, o número total de internos e a quantidade de vagas, bem como as modificações e alterações nos estabelecimentos penais ou na carceragem do referido departamento, respectivamente.

Art. 11 Após a execução da operação dragão, em qualquer de suas hipóteses, os órgãos vinculados e as unidades orgânicas desta Secretaria de Estado e o GGCP deverão encaminhar à SIOSP/SSP, no prazo de cinco dias úteis, relatório circunstanciado.

Parágrafo único. A SSP poderá realizar reunião para avaliar o resultado da operação deflagrada com todos os órgãos e unidades participantes, objetivando promover aos ajustes necessários e corrigir eventuais erros detectados.

Art. 12 A SESIPE/SSP e o DPE/PCDF, no âmbito de suas competências, deverão elaborar planos de ação individualizados para cada estabelecimento prisional, prestando todas as informações solicitadas pelo GGCP ou pelos órgãos e unidades envolvidas na operação dragão.

Art. 13 Os integrantes das unidades orgânicas desta Secretaria e dos órgãos participantes da Operação Dragão deverão se identificar nos pontos de bloqueio, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ou de representantes de entidades que não integrem a estrutura constante nesta Portaria.

Art. 14 Os órgãos e unidades envolvidos na Operação Dragão deverão encaminhar o Plano de Operação diretamente à SIOSP no prazo de trinta dias após o recebimento desta Portaria.

Art. 15 Os estabelecimentos penais do Distrito Federal e a carceragem do DPE/PCDF são destinados aos internos classificados de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais - e consoante aos anexos I a VI desta Portaria.

Art. 16 Em conformidade com o artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e com o art. 5º, § 4º, do Dec. nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, esta portaria é sigilosa, sendo classificada como documento reservado.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de sua ementa no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma do artigo 15, do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, de modo a não comprometer o sigilo das ações a serem executadas.

Art. 18. Revogam-se a portaria nº 182, de 15 de outubro de 2004, e demais disposições contrárias.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE – I

DADOS GERAIS SOBRE O CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO - CIR
I - O Centro de Internamento e Reeducação - CIR, unidade do complexo penitenciário da fazenda “papuda” é subordinado diretamente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal;
II - O CIR realiza a custódia de presos condenados a penas privativas de liberdade em regime fechado e semi-aberto, possuindo capacidade para 793 (setecentos e noventa e três) internos recolhidos, sendo que atualmente estão sendo destinados presos condenados em regime fechado a até 20 (vinte) anos de reclusão.

III – O CIR está localizado na Região Administrativa XIV - São Sebastião-DF - situado à Rodovia DF-465, Km 04, Fazenda Papuda, possuindo uma área de 21.360,22 m².

IV – A região onde está instalado o CIR é atendida pelas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251, havendo a necessidade de estabelecer controle e bloqueio do acesso diuturnamente e, no caso de fuga de internos, atenção especial deverá ser dispensada na saída das pessoas.

V – Na região do complexo penitenciário é preciso controlar o trânsito nas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251, nas vias de acesso ao CIR, anel maior, sendo necessário montar pontos de bloqueio, priorizando a ocupação no entroncamento da DF-001 com a DF-465, em frente ao Batalhão da Polícia Militar na DF-465.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE – II

DADOS GERAIS SOBRE O CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP

I – O Centro de Detenção Provisória – CDP, unidade do Complexo Penitenciário da Fazenda “papuda” é subordinado diretamente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

II – O CDP custodia presos provisórios, que aguardam julgamento de seus processos, bem como, presos condenados em regimes semi-aberto e fechado, separados, na medida do possível, através de blocos penitenciários, possuindo capacidade para 1.048 (mil e quarenta e oito) internos.

III – O CDP está localizado na Região Administrativa XIV - São Sebastião-DF - situado à Rodovia DF-465, Km 04, Fazenda Papuda, possuindo uma área de 11.764,09 m².

IV – A região onde está instalado o CDP é atendida pelas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251, sendo necessário o controle e bloqueio de seu acesso diuturnamente e, no caso de fuga de internos, atenção especial deverá ser dispensada na saída das pessoas.

V – Na região do complexo penitenciário é preciso controlar o trânsito nas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251, nas vias de acesso ao Centro de Internamento e Reeducação – CIR, anel maior, sendo necessário montar pontos de bloqueio, priorizando a ocupação no entroncamento da DF-001 com a DF-465, em frente ao Batalhão da Polícia Militar na DF-465.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE - III

DADOS GERAIS SOBRE A PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – PDF I e II

I – A Penitenciária do Distrito Federal – PDF, unidade do complexo penitenciário da fazenda “papuda” é subordinada diretamente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

II – A PDF custodia presos condenados a penas privativas de liberdade em regime fechado, sendo que atualmente estão sendo destinados os presos de quantitativo de pena mais elevada.

III - Possui capacidade para 3.048 (três mil e quarenta e oito) internos.

IV – A PDF está localizada na Região Administrativa - XIV, São Sebastião-DF, Rodovia DF-465, Km 04, Fazenda Papuda, possuindo uma área de cerca de 3.893,14 m².

V – A região onde está instalada a PDF é atendida pelas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251, sendo necessário montar pontos de controle e bloqueio ao seu acesso diuturnamente e, no caso de fuga de internos, atenção especial deverá ser dispensada na saída das pessoas.

VI – Devem ser montados pontos de bloqueio na via de acesso ao Complexo Penitenciário, priorizando ocupação no entroncamento da DF-001 com a DF-465 e em frente ao Batalhão da PMDF, promovendo o rigoroso controle de pessoas e veículos.

VII – Na região do complexo penitenciário é imperativo controlar o trânsito nas Rodovias DF-001, DF-465, DF-473 e BR-251 e nas vias de acesso ao Centro de Internamento e Reeducação – CIR, anel maior, executando a montagem de pontos de bloqueios.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE – IV

DADOS GERAIS SOBRE A PENITENCIÁRIA FEMININA

DO DISTRITO FEDERAL – PFDF

I – A Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF é subordinada diretamente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

II – A PFDF custodia pessoas do sexo feminino, seja em prisão provisória ou em razão de condenação, em regime semi-aberto ou fechado, bem como, internos de ambos os sexos sob tratamento psiquiátrico quando da imposição de medida de segurança.

III – A PFDF possui capacidade para receber 463 (quatrocentas e sessenta e três) internas, incluindo aquelas (es) que estão na ala de tratamento psiquiátrico.

IV – A PFDF está localizada na Região Administrativa II - Gama/DF – na Área Especial nº 2, Setor de Chácaras Luiz Fernandes, Setor Leste da cidade e possui uma área de 20.000,00 m².

V – A região onde está instalado a PFDF é atendida pela Rodovia DF-483, havendo a necessidade de estabelecer controle e bloqueio do acesso diante da anormalidade.

VI – Atenção especial deverá ser dada à ala de tratamento psiquiátrico.

VII – É preciso estabelecer o controle de trânsito na Rodovia DF-483 e na via de acesso à PFDF com a montagem de ponto de bloqueio no caso de fuga de internas.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE – V

DADOS GERAIS SOBRE O CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA – CPP

I – O Centro de Progressão Penitenciária – CPP é subordinado diretamente à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE/SSP e integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

II – Os alojamentos do CPP acolhem presos que estão em cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime semi-aberto, com benefícios legais de saída temporária e trabalho externo.

III – O CPP está localizado na Região Administrativa XXIX – Setor de Indústria e abastecimento - situado no trecho 4, Lotes 1600/1680 e possui uma área de 3.000 m².

IV – Possui capacidade para acolher 1.130 (mil cento e trinta) internos, sendo que a maioria trabalha durante o dia, recolhendo-se à noite, e são beneficiados com as saídas em determinados finais de semana e retornam no primeiro dia útil subsequente.

SANDRO TORRES AVELAR

APÊNDICE – VI

DADOS GERAIS SOBRE A CARCERAGEM DO DPE/PCDF

I – A Carceragem do Departamento de Polícia Especializada (CDPE) é subordinada diretamente ao Diretor do Departamento, o qual integra a estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal.

II – A CDPE/PCDF tem como finalidade custodiar presos provisórios, à disposição do Poder Judiciário, enquanto aguardam julgamento.

III – A CDPE/PCDF está localizada na Região Administrativa I – Brasília/DF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote 23, Bloco D - CEP 70.610-200 e possui uma área de 11.000 m².

IV – O local onde está instalado a CDPE é atendido pelas vias da Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG; Estrada Parque Contorno do Bosque – EPCB; Estrada Parque Polícia Militar – EPPM; e a via interna do Parque da Cidade, sendo necessário estabelecer controle e bloqueio do acesso no caso de fuga de internos.

V - A Carceragem do DPE faz a custódia de até 150 (cento e cinquenta) internos enquanto estão à disposição do Poder Judiciário e aguardando disponibilidade de vagas no Centro de Detenção Provisória (CDP), conforme o cronograma estabelecido.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA RESERVADA Nº 68, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as instruções relativas às ações de segurança pública nas ocorrências que envolvam artefatos explosivos no Distrito Federal denominadas de “Operação Petardo”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inc. II e III da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002 e pelo art. 3º, inc. II e III, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, c/c ao contido no Decreto 33.217, de 23 de setembro de 2011, que dá nova estrutura à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, RESOLVE: OPERAÇÃO PETARDO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As instruções para ao planejamento e a execução das ações de segurança pública nas ocorrências que envolvam ameaça ou risco de detonações ilegais de artefatos explosivos, em locais públicos ou particulares, no Distrito Federal, são fixadas por esta portaria.

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo dizem respeito ao acionamento dos recursos operacionais dos órgãos integrantes da estrutura de segurança pública para o isolamento do local, o controle de trânsito, a evacuação das pessoas, a busca, a localização e a neutralização do artefato explosivo, a investigação da ocorrência e a realização de perícias.

§ 2º Para os efeitos desta portaria, a neutralização do artefato explosivo compreende a sua desativação, remoção, destruição e outras técnicas adequadas à eliminação dos riscos de danos decorrentes da sua detonação.

§ 3º As situações de emergências, danos e riscos relacionados ao fabrico, transporte, manuseio e uso autorizados e regulares de artefatos explosivos ou pirotécnicos não são objeto de regularização na presente portaria.

§ 4º As emergências relacionadas a artefatos explosivos em aeronaves que se encontrem pousadas no Aeroporto Internacional de Brasília ou em vôo no espaço aéreo de Distrito Federal estão reguladas pelo Plano de Emergência Aeronáutica, elaborado pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES SEÇÃO I

DA DESCRIÇÃO CONCEITUAL

Art. 2º Os órgãos operacionalmente vinculados à Secretaria de Segurança Pública (SSP) deverão elaborar e encaminhar a esta Secretaria, no prazo de trinta dias a partir da data de publicação da presente, planos específicos das ações que lhe forem atribuídas neste ato e de sua competência legal, denominados “Operação Petardo”.

Art. 3º A suspeita da existência, a existência confirmada ou a detonação de artefato explosivo em local não autorizado, público ou privado, deverá ser comunicada imediatamente à Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE), da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública (SIOSP) desta Secretaria de Estado.

Art. 4º Conhecida a suspeita da existência, a existência confirmada ou a detonação de artefato explosivo, a atuação dos órgãos que compõem a estrutura de segurança pública do Distrito Federal será orientada pelo seguinte conceito operacional de emprego:

I – avaliação das informações sobre o artefato explosivo, a ser realizada pelo Chefe da CIADE ou, na sua ausência, pelo Chefe do Departamento Operacional da PMDF (DOP) e tomada de decisão sobre o desencadeamento da operação, de acordo com as seguintes hipóteses:

- suspeita de existência de artefato explosivo;
- encontro de objeto suspeito de ser artefato explosivo;
- ameaça de explosão em determinado local;
- ameaça de explosão, com artefato explosivo encontrado no local;
- detonação criminosa de artefato explosivo, com ou sem vítima; e
- Treinamento dos órgãos vinculados à SSP.

II – desencadeamento da operação petardo;

III – aproximação dos recursos operacionais de atendimento da emergência;

IV – atuação específica:

- isolamento do local;
- controle do trânsito;
- evacuação parcial ou total da área, se necessário;
- busca do artefato explosivo;
- localização e análise da ameaça;
- neutralização do artefato, se for o caso; e
- perícia do local e realização de investigação, se for o caso.

§ 1º Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a” do inc. I, a PMDF deverá ser acionada, a qual atuará com o grupo especializado na busca e com efetivo destinado ao isolamento e ao controle de trânsito e, ao final da ação, efetuará o competente registro da ocorrência na Delegacia de Polícia com responsabilidade pela área da ocorrência.

§ 2º Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do mesmo inciso, serão acionados os seguintes órgãos:

- a Delegacia de Polícia Circunscricional, que atuará na forma dos art. 10 e 11;
- a PMDF, que atuará nos termos do parágrafo 1º e dos artigos 8º e 9º; e
- o CBMDF, que atuará na evacuação do local, mediante solicitação da PMDF.

§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” do inc. I, ou quando as hipóteses anteriores evoluírem para estas, todos os órgãos com atribuições previstas nesta portaria serão acionados, o que também ocorrerá no caso de ocorrência prevista na alínea “f” do inc. I do presente artigo.

§ 4º No caso de detonação do artefato explosivo antes do desencadeamento da operação petardo, durante a aproximação dos recursos operacionais de atendimento da emergência ou durante as ações específicas, as prioridades no atendimento serão:

I – prestação de socorro de urgência e remoção dos feridos, se houver;

II – combate a incêndio e pânico, se for o caso;

III – busca de outros artefatos explosivos porventura existentes no local;

IV – prevenção e correção das condições físicas e estruturais do local e evacuação da área, de forma a evitar ou minimizar os efeitos de desabamento, desmoronamento, inundações, contaminações ou outro acidente, deliberadamente previstos, ou não, pelos autores da detonação; e V – realização dos exames periciais necessários.

Art. 5º Havendo qualquer indício de crime contra a segurança nacional ou à ordem política e social, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Polícia Federal (DPF).

Art. 6º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal estabelecer cordão isolador que impeça o ingresso de pessoas não autorizadas no perímetro do sítio onde foi localizado, ou onde se suspeita estar, ou onde haja a ameaça da existência de artefato explosivo ou, ainda, onde haja ocorrido a detonação.

§ 1º Em caso de sinistro causado por detonação de artefato explosivo, o isolamento do local será orientado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que estabelecerá o zoneamento operacional da área para as ações de sua competência.

§ 2º Até a chegada da PMDF ou do CBMDF, o isolamento do local e o socorro aos feridos deverá ser imediatamente providenciado por qualquer órgão presente.

Art. 7º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal controlar o trânsito de pessoas e de veículos para fazê-lo fluir com segurança, respeitando-se o perímetro isolado. Parágrafo único. Até a chegada dos recursos operacionais do DETRAN/DF, as ações de controle de que trata esse artigo serão exercidas pelo primeiro órgão que chegar ao local, usando-se dos meios disponíveis.

Art. 8º Compete à PMDF a busca do artefato explosivo, por meio de grupo especializado, com o objetivo de encontrar ou descartar a existência do objeto, competindo-lhe ainda a neutralização do artefato porventura encontrado.

Parágrafo único. Será confeccionado parecer técnico da neutralização feita pela PMDF, para posterior remessa à PCDF, sem prejuízo da realização do competente exame de corpo de delito.

Art. 9º Compete ao comandante do grupo de busca da PMDF, considerando os riscos potenciais à incolumidade, a decisão pela evacuação ou não das pessoas do local, que poderá ser parcial ou total e deverá ser orientada pelo CBMDF.

Art. 10 Os exames de corpo de delito e a investigação relacionada às ações delituosas com a utilização de artefatos explosivos, com o objetivo de caracterizar a materialidade, identificar a autoria e estabelecer a eficiência do artefato, serão desenvolvidos pela Polícia Civil do Distrito Federal, a partir do desencadeamento da operação petardo ou da detonação do artefato sem aviso prévio.

§ 1º As atividades investigatórias no local do artefato explosivo só deverão ter início quando a área não mais apresentar risco iminente.

§ 2º Quando se tratar de artefato explosivo conhecido e que não apresente risco iminente de detonação, a perícia e a liberação da área pela autoridade policial deverão anteceder a coleta e a neutralização do artefato.

Art. 11 Os peritos criminais designados para a realização dos exames de corpo de delito deverão, a juízo da autoridade policial da área, acompanhar as atividades destinadas à neutralização do artefato explosivo ou a sua destruição, bem como outras ações relacionadas à situação encontrada, respeitadas as medidas de segurança.

Art. 12 Compete ao CBMDF a administração dos primeiros socorros, a remoções dos feridos e o combate a incêndio e pânico.

Art. 13 Compete à Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal, conforme o disposto na legislação da respectiva criação, a avaliação das condições do local dos riscos de desastres e catástrofes, no caso da detonação do artefato explosivo.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 14 O chefe da CIADE ou o chefe do Departamento Operacional da PMDF encerrará a operação petardo, após a liberação do local pela autoridade policial e o restabelecimento da ordem pública, ouvidos todos os chefes dos órgãos nela empenhados.

Art. 15 Os contados com o administrador, proprietário ou responsável pelo imóvel, embarcação ou veículo em que se encontre o artefato explosivo ou que seja alvo da ameaça deverão ser realizados pelos responsáveis de cada órgão empenhado, devendo transmitir aos substitutos todas as informações das medidas até então adotadas no interesse da operação.

Art. 16 Após o encerramento da operação petardo, cada órgão empenhado produzirá relatório minucioso das circunstâncias e das ações desenvolvidas, encaminhando cópia a esta Secretaria de Estado, no prazo de setenta e duas horas.

CAPÍTULO III

DO TREINAMENTO PARA A OPERAÇÃO

Art. 17 Todos os órgãos vinculados à SSP-DF deverão participar dos treinamentos de atendimento a ocorrência envolvendo artefato explosivo que serão realizados anualmente, de forma programada ou, a qualquer tempo, de forma inopinada, sendo estabelecidos e realizados por esta Secretaria, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos órgãos com atribuições estabelecidas nesta portaria.

§ 1º Após a realização do treinamento, os órgãos nele empenhados deverão encaminhar à Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública, no prazo de até cinco dias úteis, relatório circunstanciado apontando as falhas observadas e as adequações porventura necessárias;

§ 2º Havendo falha ou adequação citada no parágrafo anterior, os órgãos empenhados no treinamento deverão apresentar suas proposições de correção na reunião marcada pela SIOSP para se discutir os ajustes e promover as correções dos pontos julgados falhos.

Art. 18 Em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e com o art. 5º, § 4º, do Dec. Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, esta portaria é sigilosa, sendo classificada como documento reservado.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de sua ementa no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma do disposto no art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.159 e do art. 15 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 20 Revogam-se a Portaria nº 183, de 19 de outubro de 2004, e demais disposições contrárias.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA RESERVADA Nº 69, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as atribuições e procedimentos a serem adotados pelos órgãos integrantes e vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal quando da ocorrência de acidentes aeronáuticos ou quaisquer sinistros na área do Aeroporto Internacional de Brasília. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art.5º, inc. II e III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002, e pelo art. 3º, inc. II e III do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, c/c ao contido no Decreto 33.217, de 23 de setembro de 2011, que dá nova estrutura à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, RESOLVE: OPERAÇÃO AEROPORTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As ações conjugadas de segurança pública denominadas de operação aeroporto, visam a adoção de medidas operacionais em ocorrências de segurança pública potencializadas em face do aumento do movimento de aeronaves de grande porte, a ampliação e a modificação nas instalações aeroportuárias.

Parágrafo único. As disposições desta portaria também se aplicam às ocorrências no âmbito do aeroporto em caso de acidente.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

SEÇÃO I

DA DESCRIÇÃO CONCEITUAL

Art. 2º Por ocasião do desencadeamento da operação aeroporto os segmentos envolvidos atuarão conforme os fatos que motivaram o seu desencadeamento, considerando as seguintes hipóteses:

I - emergência aeronáutica;

II - emergência envolvendo aeronaves com grande número de passageiros e com grande quantidade de combustível, de tal modo que haja intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);

III - emergência médica;

IV - oferecer atendimento aos funcionários, transeuntes do aeroporto e passageiros acometidos de mal súbito ou ferimento.

V - emergência por materiais perigosos ou nocivos à saúde;

VI - situação onde algum produto com efeito nocivo a bens materiais, seres humanos ou ao meio ambiente ofereça perigo na área no Aeroporto e/ou na Base Aérea de Brasília (BABR), para a qual o serviço disponibilizado no Aeroporto Internacional de Brasília (AIB) deverá estar familiarizado com os diferentes tipos de artigos perigosos armazenados ou que são movimentados nos armazéns situados no terminal de carga aérea, para prevenção, detecção, controle e combate a sinistros;

VII - emergência por assaltos;

VIII - ação de meliantes com uso de arma de fogo onde haja vítimas de qualquer espécie, necessitando de assistência pré-hospitalar;

IX - desastres naturais;

X - sinistro provocado por intempéries que cause transtorno ao serviço operacional do AIB;

XI - incêndio em instalações;

XII - situação em que haja suspeita ou confirmação de incêndio ou foco de incêndio nas instalações do AIB;

XIII - emergências por tumultos;

XIV - situação normalmente gerada pela ocorrência de outra emergência, ou então, quando na chegada de autoridades, grupos de destaque, ou qualquer outra situação que reúna grande concentração de pessoas nas instalações do aeroporto;

XV - emergência por atentados;

XVI - situação em que haja ação ilegal e/ou imoral nas instalações do AIB que comprometa a imagem da instituição ou que traga risco às pessoas ou a bens materiais;

XVII - emergência por bagagens, cargas, ou pacotes suspeitos;

XVIII - evento em que haja suspeita da existência de carga que ofereça risco e que esteja em situação anormal, trazendo riscos às instalações ou pessoas no AIB;

XIX - emergência por apoderamento ilícito de aeronave;

XX - situação em que haja o controle indevido por uma pessoa ou grupo de pessoas que tragam risco às vidas no interior da aeronave, estando a mesma no solo ou no ar, e neste caso, haja a intenção ou a necessidade de aterrissagem no AIB;

XXI - emergência por artefatos explosivos ou ameaça de bomba; e

XXII - situação de atentado terrorista em que haja um grupo de alvo confirmado ou não, com o objeto ou artefato localizado ou não, devendo o CBMDF ser acionado pelo sistema de telefonia integrado dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública (SSP), após o desencadeamento da operação petardo.

Parágrafo único. Na ocorrência do inc. XVI a atuação do CBMDF será de apoio aos órgãos que o solicitar.

Art. 3º Ao ser desencadeada a operação aeroporto caberá ao CBMDF, em conjunto com as ações do pessoal da INFRAERO envolvido na emergência, da Força Aérea Brasileira (FAB); Base Aérea de Brasília (BABR) e demais órgãos envolvidos na operação, executar:

I - salvamento e ações paramédicas no interior de aeronaves ou instalações e área do AIB;

II - combate a incêndio em aeronaves e/ou instalações do AIB e BABR; e

III - transporte das vítimas para a rede hospitalar do Distrito Federal;

Parágrafo único: Ao CBMDF incumbirá, ainda:

I - manter todos os recursos (humanos, materiais e tecnológicos) prontos para possível emprego, com ênfase para as ações emergenciais;

II - na ocorrência ou eminência de ocorrer fatos adversos que apliquem ações imediatas de socorro e assistência a população, deverá acionar a Central Integrada de Atendimento e Despacho – CIADE, a fim de implementar e controlar as atividades impostas pelo evento;

III - atuar na prestação de socorro imediato, face as solicitações da comunidade em todo o DF;

IV - distribuir o efetivo conforme seu planejamento, visando a busca, salvamento e resgate dos feridos;

V - reforçar, quando necessário, o atendimento inicial, incrementando seu poder operacional de forma graduada, conforme a evolução do evento, e

VI - manter-se plenamente informado sobre a situação e sua possível evolução.

Art. 4º À CIADE, incumbirá:

I - acionar o socorro imediato da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal (SEDEC/DF), quando solicitado pelo comando da operação; e

II - racionalizar o envio dos meios necessários para o efetivo sucesso da operação.

Art. 5º À Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), incumbirá:

I - Executar o policiamento ostensivo a fim de proteger as pessoas e os bens públicos e privados contra qualquer forma de agressão (roubos, saques, furtos, danos, etc.);

II - Desviar o tráfego e orientar os condutores de veículos quando necessário, a fim de se evitar o colapso do sistema viário tanto nas rodovias como nas vias urbanas, e

III - Deslocar para as áreas atingidas, pessoal e material operacional compatíveis com a necessidade de manutenção da ordem pública e a salvaguarda dos bens públicos e privados.

Art. 6º À Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), incumbirá:

I - manter todos os recursos (humanos, materiais e tecnológicos) prontos para possível emprego, com ênfase para as ações emergenciais;

II - incrementar dinâmica de agilização adequada a fim de fazer frente as possíveis ações emergenciais inerentes às atividades específicas da Instituição; e

III - coordenar a normatização das atividades de perícia técnica no âmbito da medicina legal, criminalística, identificação humana datiloscópica e mediante a ação do ácido desoxirribonucleico (DNA).

Art. 7º Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), incumbirá:

I - controlar o trânsito na área atingida, interditando vias e criando itinerários alternativos;

II - colaborar no atendimento, evacuação e transporte de feridos;

III - manter viaturas tipo “guincho” em condições de desobstruir vias de circulação que interessem às atividades de socorro; e

IV - apoiar a PMDF nas operações de trânsito, visando dar prioridade aos veículos e equipamentos empregados na operação.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

Art. 8º O encerramento da operação será determinado por meio da CIADE.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DA OPERAÇÃO

Art. 9º As ações específicas da operação serão coordenadas da seguinte forma:

I - no perímetro do aeroporto;

II - na periferia do aeroporto;

III - nas adjacências do aeroporto.

CAPÍTULO IV

DO TREINAMENTO PARA A OPERAÇÃO

Art. 10. Deverá haver treinamento com simulação por parte de todos os órgãos e unidades com atribuições previstas nesta portaria.

Parágrafo único. Os treinamentos serão realizados em duas espécies de exercícios, classificados como do tipo “A” e “B”:

I - treinamento tipo “A”: é considerado como treinamento geral e será estabelecido e coordenado pela INFRAERO, por iniciativa própria ou mediante solicitação desta Secretaria de Estado, ou a pedido de qualquer dos órgãos ou unidades com atribuições previstas nesta portaria

II - treinamento tipo “B”: é considerado como treinamento inopinado geral, sendo estabelecido e coordenado pela SSP, atendendo as demandas próprias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Deverá ser solicitado à INFRAERO as seguintes informações:

I - tipos de aeronaves que operam no Aeroporto Internacional de Brasília;

II - modificações e alterações havidas nas instalações do Aeroporto Internacional de Brasília; e

III - fluxo de passageiros e de aeronaves que operam no Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 12. Após a execução da operação aeroporto, em qualquer de suas hipóteses, os órgãos e as unidades orgânicas desta Secretaria de Estado envolvidos, deverão encaminhar à Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública (SIOSP/SSP), relatório circunstanciado no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. A SSP poderá realizar reunião para avaliar o resultado da operação deflagrada com todos os órgãos e unidades participantes, objetivando promover os ajustes necessários e corrigir os erros porventura detectados.

Art. 13. Os órgãos e unidades envolvidas na operação deverão encaminhar planejamento operacional atualizado (Plano de Operação) de suas ações à SIOSP/SSP no prazo de trinta dias após o recebimento desta portaria.

Art. 14. Em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e com o art. 5º, § 4º, do Dec. nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, esta portaria é sigilosa, sendo classificada como documento reservado.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de sua ementa no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma do art. 15, do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, de forma a não comprometer o sigilo dos procedimentos e condutas previstos na operação.

SANDRO TORRES AVELAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 518, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANTONIO WELTON MOTA DE SOUZA, Processo: 055-019999/2011, Registro: 04788267888, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CARLOS FREDERICO CAMPELO DE A E MELO, Processo: 055-007494/2011, Registro: 00220670169, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CAIO HENRIQUE DO REGO FERNANDES, Processo: 055-007490/2011, Registro: 04312761305, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ROMUALDO DELFINO NERY, Processo: 055-000081/2011, Registro: 00420633681, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FABIO DE SOUZA MOURA, Processo: 055-022242/2011, Registro: 04584326995, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO FARIAS NOBRE, Processo: 055-039301/2010, Registro: 03374840301, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. YUALISSON DOS SANTOS SOUSA, Processo: 055-000595/2010, Registro: 03593899621, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PEDRO HENRIQUE NUNES BALDEZ, Processo: 055-040596/2010, Registro: 04829853330, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GILMARIO RAMOS NUNES, Processo: 055-033670/2010, Registro: 03895975404, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANKLIN OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-022410/2011, Registro: 03207144750, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ISRAEL MONTEIRO BRAGA, Processo: 055-024090/2011, Registro: 00118506741, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS, Processo: 055-022374/2011, Registro: 00840811290, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WELLINGTON BORBOREMA FERREIRA, Processo: 055-049147/2009, Registro: 04366167787, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PAULO ROBERTO PACHECO DO AMARAL, Processo: 0113-004595/2011, Registro: 00061907253, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. SEBASTIAO EUDIRO PEIXOTO, Processo: 0113-004345/2011, Registro: 00153727233, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ALVEDIR MARTINS DA SILVA, Processo: 0113-003901/2011, Registro: 00086121790, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RENA TO DE LIMA RODRIGUES, Processo: 0113-005858/2011, Registro: 03890482901, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCELLO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-029493/2011, Registro: 03971053906, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ROGERIO DO NASCIMENTO SOBRINHO, Processo: 055-014041/2011, Registro: 03104229390, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOAO BATISTA APRIGIO DIAS, Processo: 055-028414/2011, Registro: 02315716125, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WARLEY MARQUES DA SILVA, Processo: 055-023878/2010, Registro: 03615905112, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO, Processo: 055-026720/2011, Registro: 01291926030, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO GOMES CIPRIANO, Processo: 055-022243/2011, Registro: 00335021062, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GLAUCIO COSTA DO NASCIMENTO, Processo: 055-023117/2011, Registro: 00195722700, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RAWEKI FREITAS PONTE DE SOUSA, Processo: 055-052494/2008, Registro: 00254080220, Categoria: AD, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. FERNANDO DO NASCIMENTO GABRIEL, Processo: 055-025121/2010, Registro: 02920411464, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ODAIR JOSE RODRIGUES SANTANA, Processo: 055-019137/2010, Registro: 01515640227, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. DOURIVAL PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-023195/2011, Registro: 03207590006, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. HELIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-024094/2011, Registro: 02957720020, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. SIMAO MELQUIADES ALVES, Processo: 055-021164/2011, Registro: 01789648605, Categoria: B, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. RUY DE SOUZA SANTOS, Processo: 055-040997/2009, Registro: 04131599831, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. WILKER MOURA DA SILVA, Processo: 055-013335/2010, Registro: 04251490919, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso III do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: TANIA CELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055-037557/2007, Registro: 03716434004, Categoria: B, Infração ao Artigo

165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANTONIO RODRIGUES RAMOS, Processo: 0113-011169/2010, Registro: 00067104500, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO HENRIQUE PINHEIRO, Processo: 0113-003952/2010, Registro: 00809648767, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JHONNY JUSTINO ALVES, Processo: 0113-0001644/2010, Registro: 04450201231, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO DE SOUZA MARQUES, Processo: 0113-008219/2010, Registro: 04233005673, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODOLFO CAIXETA DOS SANTOS, Processo: 0113-009352/2010, Registro: 03967944058, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONIEL CORIOLANO DOS SANTOS, Processo: 0113-008760/2010, Registro: 04446300381, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO CARVALHO DE FARIAS NETO, Processo: 055-011228/2009, Registro: 00913812686, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EBERSON RODRIGUES PIMENTEL, Processo: 055-052185/2008, Registro: 01874834008, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDETE MENDES DE LUCENA, Processo: 055-047986/2009, Registro: 02074137171, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE MAGNO DE MELO ALMEIDA, Processo: 055-037918/2009, Registro: 02563452278, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ FELIPE MACHADO CARBONELL, Processo: 055-022531/2010, Registro: 02634535032, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KENNEDY SANTOS DE SOUSA, Processo: 055-039827/2010, Registro: 03890479130, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO LEONEL LAGES, Processo: 055-008655/2010, Registro: 00371974903, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANUS FERREIRA PAIVA, Processo: 055-013118/2010, Registro: 00300717663, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIO LUCIO BRAZ, Processo: 055-022706/2010, Registro: 00214642706, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ROGERIO ARAUJO FARIAS, Processo: 055-009246/2010, Registro: 00240193536, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO FREIRE FRANCO, Processo: 055-010081/2010, Registro: 00045026230, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO RODOLFO BEZERRA, Processo: 055-018151/2010, Registro: 00249586622, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DYEGO SANTOS COSTA, Processo: 055-020881/2010, Registro: 03450722876, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMAURI CAETANO DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-037271/2010, Registro: 02737077542, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LILIAN CRISTINI DO NASCIMENTO SECUNDO, Processo: 055-039806/2010, Registro: 03975290578, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO CARVALHO ANTUNES, Processo: 055-038785/2010, Registro: 03725662798, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO MAIA VENTURINI, Processo: 055-037887/2010, Registro: 00051120903, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TACIANE LIMA CORDEIRO DA COSTA, Processo: 055-023243/2010, Registro: 04450832918, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALECIO GOMES VIEIRA JUNIOR, Processo: 055-025647/2010, Registro: 00771865795, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL MAURICIO DE MAGALHAES BASTOS, Processo: 055-015373/2010, Registro: 03725657315, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALISSON LACERDA DE ANDRADE, Processo: 055-021200/2010, Registro: 02475382742, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATA GHEDINI BRANDAO, Processo: 055-027146/2010, Registro: 02581922294, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TELMO WEINMANN CARNEIRO, Processo: 055-008758/2010, Registro: 00278060489, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAIME ALMEIDA GOMES, Processo: 055-039191/2010, Registro: 01586176920, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO BARROS DA ROCHA, Processo: 055-024123/2010, Registro: 00293725619, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO NOGUEIRA ALBINO DOS SANTOS, Processo: 055-024365/2010, Registro: 03371524161, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RODRIGUES FIGUEIREDO, Processo: 055-008754/2010, Registro: 00027986534, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-019251/2010, Registro: 02718107080, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CASSIO SOUSA SALES, Processo: 055-021362/2010, Registro: 04327773344, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL CARDOSO DE AZEVEDO, Processo: 055-025984/2010, Registro: 00693707219, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS MUNIZ DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-021785/2010, Registro: 00712641048, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIANA MORAES BRAUNER, Processo: 055-041597/2010, Registro: 03498262442, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME GIRALDES DE SOUSA, Processo: 055-014417/2010, Registro: 02983620950, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHAO, Processo: 055-037690/2010, Registro: 00272796452, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO HENRIQUE RESENDE DE DEUS VIEIRA, Processo: 055-041567/2010, Registro: 01499407118, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAROLINA ASSUNCAO BRAZZON, Processo: 055-025814/2010, Registro: 02229146495, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS CARLOS VALENTE DE ABREU, Processo: 055-013486/2010, Registro: 02159045657, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX SANDRO PEREIRA BARROS, Processo: 055-037676/2010, Registro: 01264055370, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Reinaldo Rossano Alves, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausente, justificadamente o Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos de nº 3.947-80 e o de nº 34.542/94. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 2.395-56 e o de nº 69.427-6. José Francisco Vaz o Procedimento de nº 595/11 – Classe “A” – nº 342/11 e o Processo de nº 52.416-84. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento de nº 600/11 – Classe “B” – nº 045/11 e o Processo de nº 131.243-46. José Diógenes Teixeira os Processos de nº 84.487-0 e o de nº 112.595-7. Reinaldo Rossano Alves os Processos de nº 34.800-9 e o de nº 45.397-3. Lúcio Ferreira Guedes os Procedimentos de nº 596/11 – Classe “A” – nº 343/11 e o de nº 597/11 – Classe “A” – nº 344/11. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 34.493-84 e o de nº 43.233-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos de nº 45.895-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 54.274-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 59.039-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 82.153-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: de nº 58.320-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 67.651/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2010 e, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 2.395-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 69.427-6, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo de nº 18.978-53, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento de nº 600/11 – Classe “B” – nº 045/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o livramento condicional e pelo indeferimento, de ofício, do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o Processo de nº 131.243-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos de nº 451-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 159.950-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos de nº 6.734-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 19.146/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 37.295/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 50.000-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 52.095-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2002. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou os Processos de nº 5.847-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 112.644-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 34.493-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 43.233-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 24 novembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro,

José Robalinho Cavalcanti, Antônio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente os Conselheiros Pedro Arruda da Silva e José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros apresentaram votos de boas vindas à Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto, tendo esta agradecido a acolhida. Ademais, a Senhora Presidenta registrou a presença, em Plenário, do Conselheiro Suplente Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos, oportunidade em que os Membros deste Colegiado apresentaram votos de boas vindas ao ilustre Conselheiro. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de dezembro do corrente ano para os dias 01, 05, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 a serem realizadas às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ana Carolina Graça Souto os Processos de nº 97.524-9; o de nº 105.872-3 e o de nº 132.376-3. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 4.414-78; o de nº 124.196-3 e o de nº 107.568-49. José Francisco Vaz os Processos de nº 19.247-43 e o de nº 60.657-47. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 12.422-9; o de nº 80.061-5 e o de nº 89.903-4. José Robalinho Cavalcanti os Processos de nº 29.251-03 e o de nº 60.259-5. Antônio Carlos Alves Linhares o Procedimento de nº 617/11 – Classe “B” – nº 048/11 e os Processos de nº 9.932-15 e o de nº 85.133-3. Lúcio Ferreira Guedes o Procedimento de nº 619/11 – Classe “B” – nº 050/11 e os Processos de nº 19.962-9 e o de nº 24.453-9. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 25.868-8 e o de nº 26.101-3. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos de nº 97.524-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 105.872-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 132.376-3, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 124.196-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 107.568-49, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo de nº 52.416-84, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 12.422-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 80.061-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 89.903-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos de nº 3.065-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2004, 2005, 2006 e 2007; o de nº 22.651-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 30.293-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010; o de nº 105.859-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 148.129-2, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro Antônio Carlos Alves Linhares relatou os Processos de nº 74.239-85, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 222.510-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou os Procedimentos de nº 596/11 – Classe “A” – nº 343/11, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos, opinando pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 597/11 – Classe “A” – nº 344/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 114.082-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008, 2009 e 2010; o de nº 25.868-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 26.101-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Ana Carolina Graça Souto, Hodecy Ferreira Pinheiro, José

Robalinho Cavalcanti, Reinaldo Rossano Alves, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente os Conselheiros José Francisco Vaz, José Diógenes Teixeira, Antônio Carlos Alves Linhares e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros apresentaram votos de boas vindas ao Conselheiro Suplente Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos, que pela primeira vez toma assento neste Plenário, tendo o nobre Conselheiro agradecido os cumprimentos, bem como a calorosa acolhida que recebeu nesta Casa, colocando-se à disposição de todos. Ademais, a Senhora Presidenta registrou a presença em Plenário do Diácono e Coordenador da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Brasília, Senhor Manoel Luiz Tranquilino do Nascimento, que compareceu a esta Casa para convidar a todos os Membros deste Conselho para o momento festivo do 27º Encontro com Cristo Libertador dos Encarcerados – ECCLE, a realizar-se no próximo dia três, na Chácara Manacá. A Senhora Presidenta e os Senhores Conselheiros agradeceram o convite, oportunidade em que parabenizaram o Senhor Tranquilino pelo árduo trabalho e de suma importância na busca da ressocialização dos presos. Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este acusou o recebimento de expediente em que a Penitenciária Feminina, a Secretaria de Estado da Mulher e a Subsecretaria de Enfrentamento de Violência contra a Mulher convidam para a inauguração da Nossa Banca na Torre de TV, que se realizará no próximo dia dois, às quinze horas, onde serão comercializados produtos de Patchwork. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo de nº 20.939/95. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo de nº 140.886-2. Ana Carolina Graça Souto o Processo de nº 75.081-9. Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo de nº 14.880/97. José Robalinho Cavalcanti o Processo de nº 93.558-0. Reinaldo Rossano Alves o Processo de nº 17.982-64. Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos o Processo de nº 43.820-8. Natália do Carmo Rios dos Santos o Processo de nº 60.979/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 4.414-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 140.886-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo de nº 75.081-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Processo de nº 14.880/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos de nº 29.251-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 60.259-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou os Processos de nº 34.800-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2009 e 2010 e o de nº 45.397-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Processo de nº 60.979/97, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2001. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti, Reinaldo Rossano Alves, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausentes, justificadamente os Conselheiros José Diógenes Teixeira, Antônio Carlos Alves Linhares e Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que no último dia dois, às quinze horas, esteve presente juntamente com o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, na inauguração da Nossa Banca localizada na Torre de TV, que está comercializando peças de artesanato produzidas pelas detentas da Penitenciária Feminina do Distrito Federal. O trabalho exposto na feira é resultado das aulas de corte e costura e bordado oferecidas às internas. O projeto é desenvolvido dentro da Penitenciária há cerca de dois anos e conta com o apoio de professores e voluntários. A matéria prima utilizada na fabricação do artesanato é financiada com a venda dos produtos em feiras e exposições. Ademais a Senhora Presidenta comunicou que no último dia três, também esteve presente juntamente com o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, no 27º Encontro com Cristo Libertador dos Encarcerados – ECCLE, na Chácara Manacá, evento promovido pela Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Brasília, oportunidade em que enalteceram o trabalho que vem sendo realizado pela Pastoral Carcerária, na busca da ressocialização de presos, trabalho este, digno e louvável. Por fim, a Senhora Presidenta comunicou que participou, nesta data, às quatorze horas, da Cerimônia de Especialização do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Juizado Especial Cível e Criminal do Núcleo Bandeirante, realizada no Auditório do Tribunal do Júri do Fórum Desembargador Hugo Auler, que marca a especialização da competência dos Juizados

Especiais no Núcleo Bandeirante, que a partir de agora passará a contar com um juízo próprio para processar, julgar e executar as causas de que trata a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”. O objetivo é oferecer uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz, vez que direcionada efetivamente ao tema em questão. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos de nº 7.024-82 e o de nº 23.884-61. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 1.231-02 e o de nº 77.020-0. José Francisco Vaz os Processos de nº 10.464-23 e o de nº 12.088-73. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 4.632-72 e o de nº 32.743-28. José Robalinho Cavalcanti o Procedimento de nº 618/11 Classe “B” nº 049/11 e os Processos de nº 8.439-03, o de nº 23.522-59 e o de nº 51.247-33. Reinaldo Rossano Alves os Processos de nº 2.971-58, o de nº 4.845-78 e o de nº 33.565-89. Lúcio Ferreira Guedes os Processos de nº 13.130-60, o de nº 13.653-72 e o de nº 15.045-47. Natália do Carmo Rios dos Santos os Processos de nº 25.874-87 e o de nº 44.416-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos de nº 4.505-47, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2009 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 10.453-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 20.939/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2009 e indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 33.897-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 1.231-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 77.020-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento de nº 595/11 Classe “A” nº 342/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2010 e o Processo de nº 19.247-43, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 4.632-72, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 32.743-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos de nº 93.558-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 4.632-72, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 32.743-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Rossano Alves relatou o Processo de nº 17.982-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou os Processos de nº 25.874-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 44.416-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Antonio Carlos Alves Linhares, Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos e Natália do Carmo Rios dos Santos. Ausente, justificadamente o Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo de nº 71.806-6. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo de nº 123.626-5. José Francisco Vaz o Processo de nº 78.491-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 8.644-32 e o de nº 17.703-44. José Diógenes Teixeira o Processo de nº 67.269-79. Antonio Carlos Alves Linhares o Processo de nº 25.375-0. Guilherme Ataíde Jordão Vasconcelos o Processo de nº 180.173-90. Natália do Carmo Rios dos Santos o Processo de nº 23.410/93. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos de nº 3.947-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 7.024-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010; o de nº 23.884-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 34.542/94, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos dos Decretos de 2006, 2008, 2009 e 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo de nº 123.626-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos de nº 12.088-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 60.657-47, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto

de 2010. O conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 8.644-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 17.703-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos de nº 87.487-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 112.595-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou o Procedimento de nº 617/11 Classe “B” nº 048/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos de nº 9.932-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 85.133-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Processo de nº 23.410/93, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira, Antonio Carlos Alves Linhares, Lúcio Ferreira Guedes e Natália do Carmo Rios dos Santos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos de nº 15.100-95 e o de nº 49.339-0. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos de nº 72.696-3 e o de nº 78.598-7. José Francisco Vaz o Processo de nº 39.855/97. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos de nº 5.483-48 e o de nº 15.385-88. José Diógenes Teixeira o Processo de nº 18.604-12. Antonio Carlos Alves Linhares o Processo de nº 75.492-0. Lúcio Ferreira Guedes o Processo de nº 74.052-7. Natália do Carmo Rios dos Santos o Processo de nº 62.903-89. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo de nº 71.806-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos de nº 72.696-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 78.598-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos de nº 10.464-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 78.491-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos de nº 5.483-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010 e o de nº 15.385-88, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Processo de nº 67.269-79, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Antonio Carlos Alves Linhares relatou o Processo de nº 25.375-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Lúcio Ferreira Guedes relatou o Procedimento de nº 619/11 Classe “B” nº 050/11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos de nº 19.962-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 24.453-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. A Conselheira Natália do Carmo Rios dos Santos relatou o Processo de nº 62.903-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2009 e indeferimento “ex officio” da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2010. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2011. Anita Mendonça, Presidenta.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2745ª – REALIZADA EM: 09/12/2011 – Diretor/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – PROCESSO Nº 111.002.119/2011 – INTERESSADO: NUBEN/TER-RACAP - DECISÃO Nº 1443 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) ratificar o

ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 15.471,94 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), objetivando a aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados da Companhia no período de 01 a 31 de janeiro de 2012, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23.122.0750.8504.0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte.

ANTONIO CARLOS LINS

Presidente

ATA DA 1748ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Conselheiro MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA. Presentes, os Conselheiros: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, ADALBERTO MONTEIRO, SANDRO GADELHA MIRANDA, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA e FERNANDO MEIRELLES AZEVEDO PIMENTEL, ausente, devidamente justificada, a Conselheira PAULA MARIA MOTTA LARA, tendo sido verificado pelo Presidente do Conselho o quórum mínimo, declarou abertos os trabalhos desta Sessão, convidando Eunice de Oliveira Ferreira Santos – Chefe da Assessoria da Presidência, para secretariar os trabalhos da Sessão. Inicialmente o Presidente comunicou aos demais pares sua saída da TERRACAP por ter sido nomeado Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, agradeceu ainda o trabalho profícuo que lhe foi proporcionado à frente desta importante Empresa. Neste momento, o Conselheiro SWEDENBERGER parabenizou o Presidente Marcelo Piancastelli, pelo trabalho desenvolvido à frente da TERRACAP nesse período, implementando uma nova gestão com planejamento seriedade e espírito público, posicionamento que foi reiterado pelos demais Conselheiros. Em continuidade, passaram ao Item I da Pauta – leitura e discussão e votação de processos e documentos. Neste item o Presidente passou a palavra ao Conselheiro GUSTAVO PONCE que apresentou sua manifestação para o Processo nº 111.001.435/2011 – Ementa: Celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS). O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 53, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, e com manifestação do Presidente MARCELO PIANCASTELLI o qual acompanhou o relator, não obstante de ter-se posicionado favorável no âmbito da Diretoria Colegiada, vez que os argumentos apresentados pelo relator o convenceram, RESOLVE: a) conhecer a Decisão nº 975, de 19/08/2011, da Diretoria Colegiada; b) recomendar que a avença entre a TERRACAP e a AGEFIS seja celebrada na forma de acordo de cooperação técnica, sem a transferência de recursos entre os entes”. Continuando o Presidente apresentou sua manifestação para os seguintes Processos: 111.001.252/2002 – Ementa: Reestruturação da carreira jurídica da TERRACAP. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 54, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) acatar o pleito formulado pelos Advogados integrantes da Tabela de Emprego Permanente da TERRACAP, autorizando a reestruturação da carreira jurídica da TERRACAP e a criação de tabela especial para os advogados integrantes da Tabela de Emprego Permanente – TEP, composta por cinco categorias, mantendo os direitos adquiridos dos advogados que integram o respectivo quadro, na seguinte forma: 5ª Categoria – até 5 anos de carreira 90% 4ª categoria. 4ª Categoria – até 10 anos de carreira 95% da 3ª categoria. 3ª Categoria – até 15 anos de carreira 90% da 2ª categoria. 2ª Categoria – até 20 anos de carreira 95% da 1ª categoria. 1ª Categoria – até 25 anos de carreira R\$ 17.562,35. b) a implantação da nova sistemática remuneratória dependerá de opção prévia dos advogados que atualmente integram o respectivo quadro, com desvinculação daquela em que hoje se encontram, mantidos os direitos adquiridos, e terá vigência imediata; c) aos advogados da TERRACAP ficam resguardados os direitos decorrentes de Acordo Coletivo, a saber Plano de Saúde, Auxílio Creche, Programa de Educação do Trabalhador, Programa de Alimentação do Trabalhador, Programa de Participação nos Resultados, incorporação de função gratificada e emprego em comissão, gratificação de férias, adiantamento por ocasião de férias, licença administrativa não remunerada, licença para acompanhamento de dependentes, décimo terceiro salário, direito ao horário especial quando necessário, adicional por tempo de serviço, anuênios, garantia do emprego, complementação do auxílio doença, abono assiduidade, auxílio funeral, gratificação de titularidade, licença nojo estendida, parcelamento de férias, licença maternidade de 6 (seis meses) e aplicação na data-base dos reajustes que forem praticados para os demais empregados da Tabela de Emprego Permanente da TERRACAP; d) os reajustes futuros seguirão os reajustes gerais praticados para os demais empregados de nível superior; e) em contrapartida o advogado que optar pela nova sistemática remuneratória deverá atuar na TERRACAP em regime de dedicação exclusiva; f) os honorários advocatícios auferidos em razão das ações judiciais em que a TERRACAP seja parte, a partir do novo Plano de Carreira, serão integralmente destinado a um fundo de modernização e aparelhamento do Jurídico da

TERRACAP, subsidiando cursos, palestras, aquisição de livros, etc. g) os advogados ingressarão na nova tabela salarial, de acordo com o tempo de serviço que tiver na TERRACAP, ocorrendo a mudança de categoria quando o advogado atingir o tempo como empregado na Terracap, no emprego de advogado; h) o salário-base dos advogados optantes pela nova Carreira Jurídica não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o vencimento básico do Subprocurador Geral do Distrito Federal; i) a implantação do novo Plano de Carreira deverá se dar por termo aditivo ao contrato de trabalho individual, a ser assinado por cada empregado advogado integrante da Tabela de Emprego Permanente optante, fazendo-se constar a dedicação exclusiva, a nova sistemática remuneratória, a aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho e os números do processo administrativo 111.0001.252/2002, da Decisão da Diretoria Colegiada, da Decisão do Conselho de Administração da TERRACAP”. 111.001.766/2011 – Ementa: Contratação por inexigibilidade de licitação da Companhia Energética de Brasília - CEB, por inexigibilidade de licitação. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 55, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) referendar o ato “ad referendum” do Presidente deste Colegiado, que ratificou a decisão que aprovou a contratação por inexigibilidade de licitação da Companhia Energética de Brasília - CEB, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/1993, objetivando a execução de obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no Distrito Federal, loteamentos estes de responsabilidade da TERRACAP. b) acompanhar as demais alíneas da supracitada Decisão”. 111.001.854/2011 – Ementa: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, visando a infraestrutura básica de energia elétrica na quadra 202 de Samambaia/DF. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 56, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 1.356/2011 da Diretoria Colegiada que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao Lote 14, Conjunto 02, Quadra 202 – Samambaia/DF; b) encaminhar à ASCOM para publicação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato; c) acompanhar os demais termos da supracitada Decisão”. 111.001.798/2011 – Ementa: Contratação direta da NOVACAP, por dispensa de licitação, para implantação de Infraestrutura de pavimentação, drenagem e demais serviços de urbanização no Parque Tecnológico Capital Digital. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 57, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator e considerando que os serviços a serem contratados não guardam necessariamente, dependência com o plano de negócio a ser definido, RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 1.367/2011 da Diretoria Colegiada que autorizou a contratação direta da NOVACAP, por dispensa de licitação, para implantação de Infraestrutura de pavimentação, drenagem e demais serviços de urbanização no Parque Tecnológico Capital Digital; b) encaminhar à ASCOM para publicação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato; c) acompanhar os demais termos da supracitada Decisão”. 111.002.093/2010 – Ementa: Relatório do Conselho Fiscal - Provisão Contingencial de 2010. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 58, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) Conhecer o Parecer do Conselho Fiscal da TERRACAP (fls. 216/221); b) Determinar que a Presidência e a Diretoria da Terracap, observando as respectivas competências, adote as medidas necessárias para dotar a Procuradoria Jurídica da Terracap de meios e instrumentos próprios para o fiel e regular acompanhamento das ações judiciais, nos termos do Relatório do CONFI”. Presidente, observando a Pauta do dia, concedeu a palavra ao conselheiro SANDRO GADELHA DE MIRANDA que apresentou seu relato e voto relativo ao Processo nº 111.000.994/2011 – Ementa: Doação de mobiliário ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. O Conselho acolhendo o voto, do relator emitiu a Decisão nº 59, lavrada sob os seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) autorizar a doação ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU do mobiliário constante da relação de fls. 04/23, do presente Processo, condicionada a inclusão nos autos de justificativa e de providência, a saber: a.1) apresentação de justificativa pela DIRAF, informando os motivos pelos quais os mobiliários objetos da pretendida doação não foram a leilão Vale Ressaltar, conforme consta no parecer da PROJU, a recomendação de que as doações dessa natureza somente fossem realizadas dos bens remanescentes de leilão; a.2) que faça constar nos autos a avaliação dos bens a serem doados. b) enviar à PROJU, a fim de elaborar o instrumento próprio de doação do mobiliário; c) remeter à GERAT/NUMAT, para proceder à baixa patrimonial e entrega do mobiliário; d) enviar à GEFIN, para proceder à baixa contábil”. Após, passaram para o Item II – Distribuição de Processos e Documentos. Foram distribuídos ao Conselheiro Conselheiro SANDRO GADELHA o Processo nº 111.001.791/2011 – Ementa: Celebração de Convênio entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, objetivando a urbanização da 4ª Etapa do Riacho Fundo II. Ao Conselheiro VALTER CORREIA DA SILVA o Processo nº 111.001.974/2011 – Ementa: Celebração de Convênio entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, objetivando a elaboração de diversos estudos e projetos, compreendendo estudos ambientais para regularização das Bordas de Ceilândia e projetos de infraestrutura. Ainda neste item, os processos abaixo relacionados foram avocados pela presidência, pela urgência e relevância da matéria, “ad referendum” do

CONAD, devendo serem submetidos na próxima reunião para conhecimento e deliberação do CONAD. Assim, foram aprovados com ato “ad referendum” do Presidente MARCELO PIANCASTELLI os Processos nos 111.000.889/2011 – Ementa: Celebração de convênio entre a Terracap e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF. 111.001.790/2011 – Ementa: Celebração de Convênio entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, objetivando a construção da malha cicloviária em várias regiões do DF. 111.001.973/2011 – Ementa: Celebração de Convênio entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, objetivando a elaboração de Projetos de execução e recuperação de Pontes e Viadutos no DF. 111.001.884/2011 – Ementa: Celebração de Convênio entre a Terracap e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Obras, objetivando manutenção de vias. Dando continuidade o Sr. MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA passou a Presidência dos trabalhos ao Conselheiro SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA – adotando o critério por antiguidade para substituí-lo – deixando em seguida a Sessão. Assumindo, neste momento a presidência dos trabalhos, o Presidente Substituto SWEDENBERGER examinando o Ofício nº 1.577/2011-GAB/SEG e Ofício nº 801/DEST-MP, juntamente com os demais pares emitiu a Decisão nº 60, para o Processo nº 111.002.059/2011 – Ementa: Eleição do Presidente da TERRACAP; do Diretor de Desenvolvimento e Comercialização; de membro do CONAD e de substituto do CONAD – lavrada nos seguintes termos: “O Conselho, examinando o Ofício nº 1.577/2011-GAB/SEG, assinado pelo Secretário de Estado de Governo – Paulo Tadeu, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, na forma do art. 17 do Estatuto Social da Terracap, bem como o teor do Ofício 801/DEST-MP, RESOLVE: a) destituir o Senhor MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA do Cargo de Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP por ter sido nomeado Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) tomar conhecimento da destituição do Senhor MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA do Cargo de membro do Conselho de Administração da TERRACAP; c) eleger, na forma do Art. 21, Inciso II do Estatuto Social, o Senhor ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, brasileiro, Casado, filho de Augusto de Abreu Lins e de Eunice Rebouças Lins, nascido em 04 de março de 1956, natural do Rio de Janeiro - RJ, Engenheiro Florestal e Advogado, portador do OAB/DF nº 18950 e do CPF nº 511.447.437-53, residente e domiciliado no SHIN-QI 08, Conjunto 01, Casa 10 – Lago Norte – Brasília/DF, para exercer o Cargo de Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para completar o mandato de 02 (dois) anos, que se encerrará em 14 de janeiro de 2013; d) nomear, na forma do Art. 150 e § 3º, Lei nº 6.404/1976, o Senhor ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, para exercer o Cargo de Membro do Conselho de Administração da TERRACAP, como representante do Distrito Federal, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012; e) nomear, na forma do Art. 150 e § 3º, Lei nº 6.404/1976, o Senhor VALTER CORREIA DA SILVA, brasileiro, União Estável, filho de Sebastião Correia da Silva e de Julia Pedrao da Silva, nascido em 04 de setembro de 1960, natural do São Paulo - SP, Servidor Público Federal, portador do RG nº 9695219-SSP-SP e do CPF nº 041.304.888.80, residente e domiciliado SQN 106, Bloco D, Aptº 303, Asa Norte – Brasília/DF, para exercer o Cargo de Membro do Conselho de Administração da TERRACAP como representante da União, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012; f) destituir o Senhor ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS do Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, por ter sido eleito Presidente da TERRACAP; g) eleger, na forma do Art. 21, Inciso II do Estatuto Social, o Senhor MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA, brasileiro, Engenheiro Civil, separado judicialmente, filho de Flodoaldo Togneri Viana e Dirce de Souza Viana, nascido em 18 de setembro de 1947, natural de Castelo/ES, portador da CI nº 133.411 – SSP/ES e do CPF nº 241.587.207-53, residente e domiciliado na SHS Quadra 02, Bloco “J”, Aptº 1.510, Bonaparte Hotel Residência – Brasília/DF, para exercer Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização da TERRACAP, para completar o mandato de 02 (dois) anos, que se encerrará em 14 de janeiro de 2013; h) indicar, até a realização da Assembleia dos Acionistas da TERRACAP, marcada para o dia 12 de dezembro do corrente ano, o Senhor GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, como substituto do Presidente do Conselho de Administração”. Concluída a Assinatura da Decisão nº 60/2011, o Presidente Substituto e os demais Conselheiros deram posse ao novo Presidente da Terracap e Conselheiro do CONAD, ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS; ao Conselheiro do CONAD, VALTER CORREIA DA SILVA; bem como ao Presidente Substituto do CONAD, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, que assumiu os trabalhos imediatamente. Concluindo os trabalhos da ordem do dia, definiram o dia 02/12/2011, às 9h00, a data da próxima Reunião Ordinária. Em seguida, o Conselheiro SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, recomendou às Diretorias da TERRACAP que façam constar em todos os processos administrativos, informações detalhadas sobre a disponibilidade orçamentária para fazer frente aos instrumentos de contratos e convênios firmados por esta Empresa Pública, inclusive o saldo do Programa de Trabalho correlacionado à ação. Finalizando, o Presidente substituto GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, prestou agradecimentos aos demais pares também pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

ANTONIO CARLOS LINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e com o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO: 21101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
UG: 150101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
Para: UO: 11130 - Administração Regional do Itapoã;
UG: 190130 - Administração Regional do Itapoã;
Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.0051 - Fim de tarde nos parques;
Natureza de despesa: 33.90.39; Fonte: 100; valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, de recursos originários de emenda parlamentar, visando à realização de eventos nos parques do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ZARATZ

GESIEL MIGUEL DA SILVA

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Administração Regional do Itapoã

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Parecer Técnico nº 521.000.085/2011 –GEUNI/DICON, referente à análise e manifestação da área técnica do IBRAM para construção da Universidade Ambiental do Distrito Federal, no interior da Área II da ARIE Riacho Fundo, objeto do processo 391.001.223/2011 - IBRAM.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011
O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do Art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, combinado com o Art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, com fundamento no artigo 143 da Lei 8.112/90, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia subsequente ao vencimento Instaurada pela Instrução nº 100, de 10 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2011, pag. 35, incumbida de apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o Processo 361.001.813/2011;
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.
O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do Art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, combinado com o Art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, com fundamento no artigo 143 da Lei 8.112/90, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia subsequente ao vencimento Instaurada pela Instrução nº 101, de 10 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 219 de 16 de novembro de 2011, pag. 35, incumbida de apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o Processo 361.001.812/2011;
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 105, de 7 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 235, de 9 de dezembro de 2011, página 73, ONDE SE LÊ: “...Proceder o arquivamento do processo 0002.002.431/2011...”, LEIA-SE: “...Proceder o arquivamento do processo 002.000.431/2011...”.